SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 14 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2216

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/2019

PORTARIA Nº 84/2019

Aratuba, 11 de junho de 2019.

Designa a nova composição dos membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência - Selo UNICEF Município Aprovado Edição 2017/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a as disposições do Guia Metodológico do Programa Selo UNICEF Município Aprovado - Edição 2017/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo identificados para nova composição da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência - Selo UNICEF Município Aprovado Edição 2017/2020.

NOME	RG	REPRESENTAÇÃO
Maria Izaura Batista Barbosa	141955585	Articuladora
Pedro Denis da Silva Santos	2003014070222	Mobilizador de Adolescentes e Jovens
Shirlene Maria Leitão Botelho	99098163336	Secretaria de Educação Básica
Pedro dos Santos Barboza	250442909447	Secretaria de Saúde
José Arimatéia de Oliveira	20077312702	Secretaria Assistência Social
Tereza Emanuela Paz Martins	2003014174192	Secretaria Turismo e Cultura
Remy Medeiros Silva	2001005114011	Secretaria Educação Básica(Coord. Profº Educação Física)
Jean Martins dos Santos	291300595	Gabinete da Prefeita(Comunicação)
José Arimatéia de Oliveira	20077312702	Conselho Municipal dos Direitos Criança e Adolescente
Catarina de Lima Martins Silva	2006019061200	Conselho Tutelar
Marli Paz dos Santos	2016053073-8	Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA
Luiz Clécio Viana Marreiro	2008673493-2	Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA
Francisco Evandro Alves da Silva	20083947722	Sociedade Civil

Art. 2º - A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência - Selo UNICEF Município Aprovado - Edição 2017 - 2020 tem caráter intersetorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto.

Art. 3º - A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF Município Aprovado - Edição 2017/2020.

§ 1º - A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência - Selo UNICEF Município Aprovado - Edição 2017/2020 não substitui o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, Conselho Tutelar e nem o (a) Articulador (a) do Selo Unicef - Município Aprovado.

§ 2º - Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

Art. 4º - O trabalho realizado pela Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência - Selo UNICEF Município Aprovado - Edição 2017/2020 é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2019.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:61EB8CF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2019

DECRETO Nº 009 /2019 Aratuba, 13 de junho de 2019.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do município de Aratuba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA - Estado do Ceará , no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo no dia **14 de junho de 2019** nos turnos manhã e tarde e em todas as repartições públicas do município de Aratuba, incluindo as Escolas. Isso se dá por motivo do falecimento da Sra. MARIA OSAMARINA LIMA BATISTA - ex-Primeira Dama e Matriarca da Família Lima Batista.

Art. 2º - Executam-se o disposto no artigo 1º os serviços de natureza essencial como transporte, atendimentos urgentes de saúde, e outros estabelecidos pelas Chefias respectivas, os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:DA82E2F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1212.01/2018 - 001, ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1212.01/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1212.01/2018 - 001, originado do Pregão Presencial nº 1212.01/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de ARATUBA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. Contratada: **POSTO MENEZES ARATUBA LTDA - ME.** OBJETO: **Reajuste de preço dos combustíveis destinados aos veículos da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA;** Fundamento legal: art. 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; O valor acrescido ao contrato é de **R$ 20.741,50 (Vinte mil, setecentos e quarenta um reais e cinquenta centavos);** assinam, pela contratante: Srª. Shirlene Maria Leitão Botelho, pela contratada: Sr. Fred Colares Menezes, CPF n° 842.505.183-53.

Aratuba, 14 de Maio de 2019.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8AE9065F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ceará, através da Comissão de Licitação, comunica que o julgamento dos envelopes de propostas de preços referente a **Tomada de Preços nº 2019.04.03.1**, encontra-se disponível no site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, Assim a comissão de licitação abriu o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Recurso conforme o Art. 109, inciso I alínea "b" da lei 8.666/93.

Arneiroz – Ce, 13 de Junho de 2019

ANTONIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:AEDC16B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE NOVA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS no 2019.04.03.022-TP-SEDUC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. Resultado: A proposta de preços da empresa ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 32.410.406/0001-39, foi CLASSIFICADA, por cumprir todas as exigências editalícias, sendo portanto, vencedora do certame com o valor global de R$ 369.971,05 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS).Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações.

Chorozinho-CE, 13 de Junho de 2019.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:8ADA3781

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PARECER N° 018/2019

PARECER Nº. 018/2019

Da Comissão Permanente sobre o Projeto de Lei nº 005/2019 que denomina de SILVANIRA ALCÂNTARA PONTES a quadra poliesportiva do Sítio Cipó no Município de Farias Brito.

I – Relatório

Por força regimental foi submetida a análise desta Comissão Permanente sobre o Projeto de Lei nº 005/2019, que denomina de SILVANIRA ALCÂNTARA PONTES a quadra poliesportiva do Sítio Cipó no Município de Farias Brito, de autoria do vereador Deir da Catingueira.

O projeto foi protocolizado em 14/05/2019 e apresentado em Plenário na Sessão Ordinária seguinte.

Acompanhando o projeto foram apresentadas as justificativas com a biografia do homenageado.

II – Análise

Em análise do texto do projeto não encontramos nenhum dispositivo que venha a contrariar a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, portanto, não esbarra nos ditames constitucionais.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do vereador para iniciativa e a justeza da homenagem, como expõe em suas justificativas.

III – Voto

Face o exposto, considerando que o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa sou de Parecer favorável a sua aprovação nesta Casa Legislativa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Farias Brito, em 05 de junho de 2019.

VEREADORA PRETA
Relatora

Publicado por:
Welvis Gonçalves Fernandes
Código Identificador:7D18A3D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE – O Município de Fortim torna público **o Extrato do 1º Aditivo** de Realinhamento de Preço dos Contratos Nº 0201.01/2019-SMPGAF, 0201.02/2019-GAB, 0201.03/2019-SMAP, 0201.041/2019-SETUC, 0201.05/2019-SMDU, 0201.06/2019-SEMAM, 0201.07/2019-SMEJDL, 0201.08/2019-SMAS, 0201.09/2019-SMS do **Pregão Presencial nº 2811.02/2018/PP**; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÁS GLP(GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE FORTIM-CE; **Contratada:** MC BARBOSA EVENTOS E SERVIÇOS. Fundamentação Legal: Art. 58, inciso I, § 2º e Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores; **Ordenadores de Despesas; Secretário de Desenvolvimento Urbano – Francisco Ribeiro da Costa; Secretário de Agricultura de Pesca – Tiago Gurgel de Moura; Chefe de Gabinete – William Costa Lima; Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer – Ivoneide de Araújo Rodrigues; Secretária de Saúde – Márcia Vieira dos Santos Nogueira; Secretário de Planejamento, Gestão, Adm. e Finanças – José Lima da Silva Júnior; Secretário de Turismo e Cultura – Flávio Marcelo Barbosa Pinto; Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – Telma Cesario de Araujo.**

Fortim, 13 de Junho de 2019.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:F5FE06F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, TOMBADO SOB O Nº 1306.01/2019 - SME

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de FORTIM - CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo **dia 02 de JULHO de 2019** às **09h:30min**, na Sede da Prefeitura localizada na Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento menor preço GLOBAL, tombado sob o nº 1306.01/2019 - SME, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO E COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA PARA QUADRO DO DISTRITO DE GUAJIRU, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇAO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE. O Edital estará à disposição na Sala da CPL nos dias úteis no horário de 08h00min as 14h00min e nos sites: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, www.fortim.ce.gov.br/licitacao.

MARIA CLEÂNGELA MOREIRA DE MACÊDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:59C37120

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Trata de doação de computador pelo município de Groaíras à Polícia Civil do Estado do Ceará e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Constituição do Município;

CONSIDERANDO que, nos últimos anos, os números da violência aumentaram na cidade de Groaíras-CE, especialmente pela ocorrência de furtos, roubos, drogas e homicídios;

CONSIDERANDO que são inúmeros os casos de assaltos que também ocorrem na CE-179, que liga Groaíras a Sobral;

CONSIDERANDO que a instalação de uma unidade de atendimento policial à população através do registro de ocorrências, termos circunstanciais e inquérito policial atende o anseio local evitando o deslocamento do cidadão groairense até a Delegacia Regional, na cidade de Sobral-CE, para a realização de procedimentos policiais;

CONSIDERANDO que há a necessidade de contrapartida mínima pelo município para instalação de uma unidade de atendimento de Polícia Civil na cidade de Groaíras-CE, materializando-se esta cessão de uma sala, fornecimento de equipamentos de informática e material de expediente;

CONSIDERANDO que os sistemas da Polícia Civil são de uso restrito e não podem ser instalados em qualquer equipamento de informática de acesso público;

CONSIDERANDO a necessidade de doação de equipamento de informática pelo município para uso da Polícia Civil exclusivamente para atendimento da população local;

CONSIDERANDO que referida doação é com cláusula de reversão, estando à utilização do equipamento afetada ao atendimento público dos cidadãos groairenses e região contíngua do município durante o período em que a unidade de atendimento estiver em funcionamento na cidade de Groaíras-CE;

CONSIDERANDO que os equipamentos de informática que servirão para o atendimento à população groairense deverão ser de uso exclusivo da Polícia Civil;

CONSIDERANDO que o procedimento de doação de bens móveis encontra previsão no art. 17, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que há previsão de que a doação com encargo, no caso de interesse público devidamente justificado, é caso de

dispensa de licitação, conforme os termos do §4º do art. 17 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação de uma unidade de atendimento de Polícia Civil no Município de Groaíras-CE;

DECRETA:

Art. 1º. Que se instaure procedimento administrativo de dispensa de licitação visando a DOAÇÃO COM ENCARGO e pelo prazo que durar a atual gestão municipal, de equipamento de informática à Polícia Civil do Estado do Ceará, que servirá ao atendimento público dos munícipes de Groaíras-CE na realização de procedimentos administrativos próprios da polícia judiciária.

Art. 2º. O equipamento de informática referido no caput do art. 1º é o que segue detalhado na planilha abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	QTDE.	VALOR UNITÁRIO EM R$
MONITOR LED 18.5 AOC	01	585,00
CPU PROC. INTEL DUAL CORE J1800 INTEGRADO 2.41 GHZ YBYTE	01	1.265,00
ESTABILIZADOR 300 VA BIVOLT SMS	01	178,00
TOTAL EM R$		**2.028,00**

Fonte: Nota Fiscal nº 000.000.164. Prefeitura Municipal de Groaíras-CE.

Art. 3º Realizado o procedimento administrativo, que seja o referido equipamento encaminhado à Delegacia Regional de Sobral, aos cuidados do Diretor de Polícia Civil do Interior Norte.

Art. 4º A doação a que se refere este decreto será pelo prazo de funcionamento da unidade de Polícia Civil para atendimento da população no município de Groaíras-CE, e será efetivada com cláusula de reversão, ou seja, finda as atividades de atendimento ao público pela Polícia Civil o referido equipamento retornará ao patrimônio público municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:D351B0A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Institui a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis e Inservíveis no Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de inventário físico de bens móveis e inservíveis da Prefeitura Municipal de Groaíras;

CONSIDERANDO proporcionar uma melhor adequação do acervo imobiliário da municipalidade, bem como o valor venal do mesmo;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis e Inservíveis no Município de Groaíras.

Art. 2º. Integrarão a Comissão constante no art. 1º desta Portaria, os seguintes servidores:
I - **PRESIDENTE – EDJANE MARIA MATOS VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Patrimônio e Controle Administrativo;
II - **MEMBRO – VALQUÍRIA RODRIGUES FEIJÃO**, ocupante do cargo de Superintendente Escolar;
III - **MEMBRO – JOSÉ EDINARDO MACIEL ARAÚJO**, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação Social e Imprensa.

Art. 3º. Compete à Comissão de Reavaliação de Bens Móveis e Inservíveis:
I - Realizar cadastramento dos bens;
II - Definir os bens servíveis e inservíveis;
III - Avaliar os bens para os fins de alienação, doação, cessão e desafetação;
IV – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º. Os membros desta Comissão realizarão suas tarefas, concomitantemente e sem remuneração, com atribuições normais de seus cargos.

Art. 5º. A Comissão se reunirá, sempre que convocada pelo Presidente, para a avaliação dos imóveis listados previamente.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:07E4EA5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº Municipal 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do art. 1º, §5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar à Sra. **LÚCIA PAULA MATOS XIMENES**, Secretária da Cultura, Turismo e Desporto, uma diária, que perfaz o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de

Fortaleza-CE, no dia 14 de junho de 2019, ocasião em que comparecerá à Secretaria de Esportes do Estado do Ceará, para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:CC5E69AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº Municipal 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do art. 1º, §5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar à Sra. **LÚCIA PAULA MATOS XIMENES**, Secretária da Cultura, Turismo e Desporto, três diárias, que perfazem o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2019, ocasião em que participará do ***Curso de Informatização Básica de Acervo de Bibliotecas***.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:342DD2C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº Municipal 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JEOVÁ RODRIGUES XIMENES**, Chefe de Controle Administrativo da Secretaria da Administração, Finanças e Controle, 2 diárias e meia, que perfazem o valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2019, ocasião em que participará do ***Curso de Informatização Básica de Acervo de Bibliotecas***.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:8BE6D817

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Os Ordenadores de Despesas do Gabinete Do Prefeito, Saúde, Secretaria Da Educação, Secretaria De Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente E Pesca, Secretaria De Assistência E Desenvolvimento Social, Secretaria De Administração, Finanças E Controle E Secretaria De Infraestrutura, Obras E Serviços Públicos do Município de Groaíras, torna público o Extrato do primeiro aditivo contratual resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 1712.01/2018: UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO, SAÚDE, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.CONTRATADO(S): VANDERLEY LOPES - ME:ASSINAM PELO CONTRATADO:Vanderley Lopes. ASSINA PELO CONTRATANTE: Pio Paiva Martins, Josilene Braga Gomes Vasconcelos, Francisca Hianice Maciel Vasconcelos, Benedito Luis de Lima, Francisca de Jesus Maciel Vasconcelos, Francisco Jander Maciel Vasconcelos e Kássio Melo Vasconcelos.DA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.PERCENTUAIS DE ACRÉSCIMO: Gasolina (4,832%); Diesel S10 (4,01%).

Groaíras - CE, 10 de Maio de 2019.

WESLLEY RODRIGUES FEIJÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:98652B7B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 07.30.001.2014, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 05.26.2.14-FME – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Educação – Contratada: RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.060.561/0001-50 – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO, NO DISTRITO DE MOCAMBO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, CONFORME PROJETO BÁSICO – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 20/12/2018 – Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 20 de Dezembro de 2018.

ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES
Secretária da Educaçã

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6EC6B532

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10.06.19-01/05

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADO: AGF PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ N° 11.022344/0001-18 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE MOCAMBO E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: Governo Federal-Ministério Turismo. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 13.03.19-01TP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0505- Secretaria da Infraestrutura e Serviços 15.451.0012.1.003-Construção, Reforma de Praças ELEMENTO DESPESAS: 44.90.51.00 Obras e Instalações - VALOR GLOBAL R$ 1.088.535,90 (Hum Milhão Oitenta e Oito Mil, Quinhentos Trinta e Cinco Reais e Noventa Centavos). PRAZOS: 10/06/2019 à 05/02/2020. FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte-Ceará. SIGNATÁRIOS: JAIR BOTO CRUZ – Secretario/Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - CPF nº 230.948.853-49 e ANTONIEL GOMES FACUNDO /Proprietário - CPF: 574.952.463-91,

Guaraciaba do Norte - Ceará, 10 de Junho de 2019

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5FA64D82

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PMGN, depois de proceder à verificação e análise dos documentos de habilitação das empresas participantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 07.05.19-01TP, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARACIABA DO NORTE/CE, decidiu e julgou HABILITADA: JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME. Decidiu e julgou INABILITADA: ALVORADA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação da PMGN e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TEC/CE. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Caso não seja impetrado nenhum recurso fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 28/06/2019 as 10h30m.

Guaraciaba do Norte/CE, 13 de Junho de 2019.

MARIA DAS MESSÊ
Presidente da Comissão

ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS
Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:62477891

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 24.08.17-01, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 07.08.17-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – Contratada: MAYARA NORMA CARNEIRO DA COSTA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 24.196.173/0001-95 – Objeto: LOCAÇÃO DE COPIADORAS MONOCROMÁTICAS POR CICLO MENSAL DE CÓPIAS EVENTUAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 09/01/2019 – Fundamentação Legal: Inciso IV, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 10 de Janeiro de 2019.

KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F754DF52

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 24.08.17-02, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 07.08.17-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Saúde – Contratada: MAYARA NORMA CARNEIRO DA COSTA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 24.196.173/0001-95 – Objeto: LOCAÇÃO DE COPIADORAS MONOCROMÁTICAS POR CICLO MENSAL DE CÓPIAS

EVENTUAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 09/01/2019 – Fundamentação Legal: Inciso IV, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 10 de Janeiro de 2019.

KARINE MARINHO PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BDFFCF12

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 24.08.17-01, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 07.08.17-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – Contratada: MAYARA NORMA CARNEIRO DA COSTA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 24.196.173/0001-95 – Objeto: LOCAÇÃO DE COPIADORAS MONOCROMÁTICAS POR CICLO MENSAL DE CÓPIAS EVENTUAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 17/05/2019 – Fundamentação Legal: Inciso IV, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 20 de Maio de 2019.

KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F9C76BA9

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 24.08.17-02, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 07.08.17-01PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Saúde – Contratada: MAYARA NORMA CARNEIRO DA COSTA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 24.196.173/0001-95 – Objeto: LOCAÇÃO DE COPIADORAS MONOCROMÁTICAS POR CICLO MENSAL DE CÓPIAS EVENTUAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 17/05/2019 – Fundamentação Legal: Inciso IV, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 20 de Maio de 2019.

KARINE MARINHO PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C441F120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº091/2019

Nomeia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 857/2007 que –***"Cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no município de Guaraciaba do Norte e dá outras providências"***.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear:

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA COELHO, inscrito no CPF de nº 076.237.357-13, CNH nº1158744557, no cargo de**Presidente**da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e o senhor **ALUIZIO RIBEIRO DE SOUSA**, inscrito no CPF de nº 034.318.413-33, CNH nº1668506209 para suplente;

FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA, inscrito no CPF de nº 190.113.003-78, CNH nº1655550921, no cargo de**membro**da Junta Administrativa de Recursos de Infrações**–** ***JARI*****,representante da Entidade Máxima Representativa dos Condutores de Veículos do Município de Guaraciaba do Norte**e o senhor **GERARDO DE ARAUJO PENHA**, inscrito no CPF de nº 054.673.798-60, CNH nº1151406200 para suplente;

ANTONIA DERLANGE RODRIGUES SOARES, inscrito no CPF de nº 625.676.243-68, no cargo de**membro**da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI **representante do Departamento Municipal de Trânsito**e o senhor **FRANCISCO ÍTALO VERAS LEMOS**, inscrito no CPF nº. 062.853.543-08 para suplente;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos dias 13 (treze) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:91E8B9E0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.13.01-CMI**, OBJETO: Fornecimento de alimentação preparada (Buffet). DATA DA SESSÃO: 27 de junho de 2019, às 09h00.

Iguatu, 13 de junho de 2019.

JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA.
Presidente da CPL/CMI Iguatu-CE.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7A4A50C4

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2019.05.27.01-PMI-SECULT

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA. PERMITENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** – **CNPJ** Nº. **07.810.468/0001-90. PERMISSIONÁRIA:** ARTE ENTRETENIMENTO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **22.885.447/0001-28.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO:** CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2019.05.27.01-PMI-SECULT**. OBJETO:** A PERMISSÃO DE USO À PERMISSIONÁRIA DE UMA ÁREA DE REALIZAÇÃO DO "ARRAIÁ DO POVO: SÃO JOÃO DE UM NOVO TEMPO - 3ª EDIÇÃO 2019", PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE IGUATU. **VALOR GLOBAL:** R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). **DA VIGÊNCIA**: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA, COM PRAZO DE DURAÇÃO DESTA PERMISSÃO DE USO DE 04 (QUATRO) DIAS, COMPREENDIDOS ENTRES 12 A 16 DE JUNHO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 10 DE JUNHO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS: LUCIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FELIPE - (SECRETÁRIA) / SERGIO THEOPHILO SOARES** – **TITULAR** - RESPECTIVAMENTE PERMITENTE E PERMISSIONÁRIA.

IGUATU-CE, EM 10 DE JUNHO DE 2019.

LUCIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FELIPE
Secretária de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:F83E8D1B

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.02.01-PMI-SESA

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, a senhora **Maria Marlene Sena Custódio da Costa**, que vai abaixo assinado, vem através desta **CONVOCAR** o representante legal da seguinte empresa: **PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **09.485.574/0001-71**, o Sr. Elmano José Marques Dantas, para no prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de publicação da presente convocação, para assinatura do Termo de Contrato da respectiva empresa nomeada acima, em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.02.01-PMI-SESA**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais ortopédicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, tudo parte integrante deste processo.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:A9E09658

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: PP-011/2018-SAAE

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO**: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, POR HORA TRABALHADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **CONTRATADA:** EDY GUINCHOS E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. **ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.110** – (OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO ÁGUA E ESGOTO). **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 13/06/2019. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 65, PARÁGRAFO 1°.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL - SAAE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:8409D6AF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: PP-005/2019-SAAE-SRP

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA-COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS UTENSÍLIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE **CONTRATADA:** J.M.V SANTANA COMERCIAL – ME. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.111**– (MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS) **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE - IGUATU DATA DO ADITIVO: 06/06/2019. AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 65, INCISO II ALÍNEA "D". DIA 06/06/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VLR. UNITÁRIO INICIAL	VLR. UNITÁRIO CORRIGIDO
47	Carga de gás 13 kg.	R$ 69,50	R$ 75,00

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL SAAE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:890E3C9F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irauçuba, através da Secretaria de Assistência Social, por meio da Presidente da Comissão de Licitação desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.06.12.02, que tem como objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Kits para Bebês para doações-beneficentes eventuais do CRAS, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, conforme especificação contida nos anexos do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, dar-se-á a partir das17h00min do dia 14/06/2019 até às 17h00min do dia 01/07/2019. Data de Abertura das Propostas: 02/07/2019 às 10h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, no horário de 08 às 12 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Irauçuba/CE, 13/06/2019.

NEIRIVÂNIA TEIXEIRA TABOZA
Presidente da CCL.

GERALDINA LOPES BRAGA
Secrtária de Assistência Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:57E67D1A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.06-001/2019

AVISO DE ADIAMENTO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.06-001/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-PP. O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, torna público o adiamento da reabertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 014/2019-PP, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará, passando a se dar no dia 17/06/2019, às 8:00 AM, horário do Ceará, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 12/06/2019.

JOILSON MARQUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:C4518833

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019052101-ADM

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019052101-ADM

A(O) Sr.(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA - Secretaria Municipal de Saúde; JAIRO BORGES DIOGENES JUNIOR - Secretário do Esporte e Juventude; RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA Secretário Mun. Des. Rural, Rec. Nat. e Apoio; JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Secretário de Educação; BARBARA RODRIGUES PEREITA TEOFILO - Secretária de Cultura e Turismo; PRICILA CUNHA CORDEIRO Secretaria Mun. Assist. Soc. Cidad. Emprendedorismo, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 2019052101-ADM. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - APITO MODELO PROFISSIONAL
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2019

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00002 - APITO P/MESÁRIO METAL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2019

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00003 - BOLA DE BASQUETE TIPO 7.5-OFICIAL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2019

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 338,000 (Trezentos e Trinta e Oito Reais).

Item: 00004 - BOLA DE FUTSAL PADRÃO OFICIAL
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2019

Adjudicado para: VALDOMIRO RIBEIRO MAGALHAES NETO 0796227346, pelo menor lance de R$ 114,000 (Cento e Quatorze Reais).

Item: 00005 - BOLA DE VOLEY PROFISSIONAL TIPO 7.0
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2019

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 255,000 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00006 - BOLA FUTEBOL DE CAMPO
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2019

Adjudicado para: VALDOMIRO RIBEIRO MAGALHAES NETO 0796227346, pelo menor lance de R$ 110,990 (Cento e Dez Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00007 - BOLA FUTSAL SUB-10
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2019

Adjudicado para: MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00008 - BOLA FUTSAL SUB-13
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2019

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 162,000 (Cento e Sessenta e Dois Reais).

Item: 00009 - BOLA FUTSAL SUB-15
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2019

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 152,000 (Cento e Cinquenta e Dois Reais).

Item: 00010 - BOLA PARA TENIS DE MESA / PING PONG
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2019

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00011 - BOLSA PARA MASSAGEM
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2019

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 188,000 (Cento e Oitenta e Oito Reais).

Item: 00012 - BOLSA TIPO SACOLAO P/ TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2019

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).

Item: 00013 - BOLSA/SACOLA P/TRANSPORTE DE BOLAS
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2019

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00014 - CONES DE AGILIDADE
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2019

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00015 - JOGO DE CARTÕES CAMPO OFICIAL P/ARBITRO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2019

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00016 - LUVA PARA GOLEIRO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2019

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00017 - LUVA PARA GOLEIRO DE FUTSAL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2019

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).

Item: 00018 - MEDALHA DE ACRÍLICO PERSONALIZÁVEL 7,5CM X 5,5CM
Quantidade: 2.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2019

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 6,300 (Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00019 - MEDALHÃO DE METAL CIRCULAR 7,5CM
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2019

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 5,600 (Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00020 - MEIÃO ESPORTIVO
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2019

Adjudicado para: VALDOMIRO RIBEIRO MAGALHAES NETO 0796227346, pelo menor lance de R$ 18,990 (Dezoito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00021 - MESA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2019

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 960,000 (Novecentos e Sessenta Reais).

Item: 00022 - PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2019

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 177,000 (Cento e Setenta e Sete Reais).

Item: 00023 - RAQUETE PARA TENIS / PING PONG
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2019

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00024 - REDE PARA FUSTSAL TIPO CAIXA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2019

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 370,000 (Trezentos e Setenta Reais).

Item: 00025 - REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO OFICIAL
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2019

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 999,000 (Novecentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00026 - SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2019

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 130,000 (Cento e Trinta Reais).

Item: 00027 - TROFÉU COM BASE EM MDF RETANGULAR - EDUCAÇÃO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2019

Adjudicado para: MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00028 - TROFÉU DE ACRÍLICO PERSONALIZÁVEL 20X14
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2019

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 39,500 (Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - TROFÉU DE ACRÍLICO PERSONALIZÁVEL 25X17
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2019

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 59,000 (Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00030 - TROFÉU DE ACRÍLICO PERSONALIZÁVEL 45X28
Quantidade: 33,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2019

Adjudicado para: MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00031 - TROFÉU DE ACRÍLICO PERSONALIZÁVEL 50X32
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2019

Adjudicado para: MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00032 - TROFÉU DE ACRÍLICO PERSONALIZÁVEL 60X38
Quantidade: 53,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2019

Adjudicado para: MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00033 - TROFÉU PERSONALIZADO MEDINDO 30CMX20CM
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2019

Adjudicado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 88,000 (Oitenta e Oito Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA - Secretaria Municipal de Saúde; JAIRO BORGES DIOGENES JUNIOR - Secretário do Esporte e Juventude; RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA Secretário Mun. Des. Rural, Rec. Nat. e Apoio; JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Secretário de Educação; BARBARA RODRIGUES PEREITA TEOFILO - Secretária de Cultura e Turismo; PRICILA CUNHA CORDEIRO Secretaria Mun. Assist. Soc. Cidad. Emprendedorismo, autoridades competentes, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - APITO MODELO PROFISSIONAL
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2019

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00002 - APITO P/MESÁRIO METAL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2019

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00003 - BOLA DE BASQUETE TIPO 7.5-OFICIAL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2019

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 338,000 (Trezentos e Trinta e Oito Reais).

Item: 00004 - BOLA DE FUTSAL PADRÃO OFICIAL
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2019

Homologado para: VALDOMIRO RIBEIRO MAGALHAES NETO 0796227346, C.N.P.J. nº 32.845.748/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 114,000 (Cento e Quatorze Reais).

Item: 00005 - BOLA DE VOLEY PROFISSIONAL TIPO 7.0
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2019

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 255,000 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00006 - BOLA FUTEBOL DE CAMPO
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2019

Homologado para: VALDOMIRO RIBEIRO MAGALHAES NETO 0796227346, C.N.P.J. nº 32.845.748/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 110,990 (Cento e Dez Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00007 - BOLA FUTSAL SUB-10
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2019

Homologado para: MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 21.810.730/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00008 - BOLA FUTSAL SUB-13
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2019

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 162,000 (Cento e Sessenta e Dois Reais).

Item: 00009 - BOLA FUTSAL SUB-15
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2019

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 152,000 (Cento e Cinquenta e Dois Reais).

Item: 00010 - BOLA PARA TENIS DE MESA / PING PONG
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2019

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00011 - BOLSA PARA MASSAGEM
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2019

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 188,000 (Cento e Oitenta e Oito Reais).

Item: 00012 - BOLSA TIPO SACOLAO P/ TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2019

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).

Item: 00013 - BOLSA/SACOLA P/TRANSPORTE DE BOLAS
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2019

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00014 - CONES DE AGILIDADE
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2019

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00015 - JOGO DE CARTÕES CAMPO OFICIAL P/ARBITRO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2019

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00016 - LUVA PARA GOLEIRO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2019

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00017 - LUVA PARA GOLEIRO DE FUTSAL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2019

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).

Item: 00018 - MEDALHA DE ACRÍLICO PERSONALIZÁVEL 7,5CM X 5,5CM
Quantidade: 2.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2019

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,300 (Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00019 - MEDALHÃO DE METAL CIRCULAR 7,5CM
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2019

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,600 (Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00020 - MEIÃO ESPORTIVO
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2019

Homologado para: VALDOMIRO RIBEIRO MAGALHAES NETO 0796227346, C.N.P.J. nº 32.845.748/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,990 (Dezoito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00021 - MESA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2019

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 960,000 (Novecentos e Sessenta Reais).

Item: 00022 - PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2019

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 177,000 (Cento e Setenta e Sete Reais).

Item: 00023 - RAQUETE PARA TENIS / PING PONG
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2019

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00024 - REDE PARA FUSTSAL TIPO CAIXA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2019

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 370,000 (Trezentos e Setenta Reais).

Item: 00025 - REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO OFICIAL
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2019

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 999,000 (Novecentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00026 - SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2019

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 130,000 (Cento e Trinta Reais).

Item: 00027 - TROFÉU COM BASE EM MDF RETANGULAR - EDUCAÇÃO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2019

Homologado para: MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 21.810.730/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00028 - TROFÉU DE ACRÍLICO PERSONALIZÁVEL 20X14
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2019

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,500 (Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - TROFÉU DE ACRÍLICO PERSONALIZÁVEL 25X17
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2019

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 59,000 (Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00030 - TROFÉU DE ACRÍLICO PERSONALIZÁVEL 45X28
Quantidade: 33,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2019

Homologado para: MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 21.810.730/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00031 - TROFÉU DE ACRÍLICO PERSONALIZÁVEL 50X32
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2019

Homologado para: MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 21.810.730/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00032 - TROFÉU DE ACRÍLICO PERSONALIZÁVEL 60X38
Quantidade: 53,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2019

Homologado para: MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 21.810.730/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00033 - TROFÉU PERSONALIZADO MEDINDO 30CMX20CM
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2019

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 88,000 (Oitenta e Oito Reais).
O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) ..

JAGUARETAMA - CE,10 de Junho de 2019

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:73B8753F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 -SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 -SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás, em cumprimento à ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO do Município de Jucás/Ce., faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir: **OBJETO**: Contratação da apresentação de show musical com a participação de artista renomado (CHICO PESSOA), durante o tradicional evento "FESTEJA JUCAS", que irá ser realizado nos dias 13 e 14 de Julho de 2019, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **FAVORECIDO:** A empresa **CLS PRODUTORA DE EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 10.880.424/0001-41, estabelecida à Rua Monsenhor Bruno, nº 1902 - Sala 19 - Bairro Aldeota - Fortaleza - CE. **VALOR GLOBAL:** R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 25, inciso III, c/c o Art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida pela Comissão de Licitação e ***RATIFICADA*** pela Ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Jucás/Ce., 13 de Junho de 2019**.**

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:BD62D721

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 -SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás, em cumprimento à ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO do Município de Jucás/Ce., faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir: **OBJETO**: Contratação da apresentação de show musical com a participação de artista renomado (JUNIOR VIANA), durante o tradicional evento "FESTEJA JUCAS", que irá ser realizado nos dias 13 e 14 de Julho de 2019, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**FAVORECIDO:** A empresa **CLOVIS CASSIANO - SHOWS CLOVANSSA - ME,** inscrita no CNPJ nº 23.089.890/0001-55, estabelecida à Rua Jose Augusto Pessoa, nº 12 - Bairro Centro - São Miguel - RN.**VALOR GLOBAL:** R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 25, inciso III, c/c o Art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida pela Comissão de Licitação e ***RATIFICADA*** pela Ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Jucás/Ce., 13 de Junho de 2019**.**

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:F324D779

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás, em cumprimento à ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas da SECRETARIA

MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO do Município de Jucás/Ce., faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir: **OBJETO**: Contratação da apresentação de show musical com a parrticipação de banda renomada (BANDA MASTRUZ COM LEITE), durante o tradicional evento "FESTEJA JUCAS", que irá ser realizado nos dias 13 e 14 de Julho de 2019, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **FAVORECIDO:** A empresa **DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA ,** inscrita no CNPJ nº 19.710.362/0001-02, estabelecida à Av. Doutor Silas Munguba, nº 3910 - Loja 04 - Bairro Itaperi - Fortaleza – CE. **VALOR GLOBAL:** R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 25, inciso III, c/c o Art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida pela Comissão de Licitação e ***RATIFICADA*** pela Ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Jucás/Ce., 13 de Junho de 2019**.**

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:7A55BA1B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E TURISMO
RETIFICAÇÃO DO NOVO CALENDÁRIO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – MASSAPÊ- CEARÁ

RETIFICAÇÃO DO NOVO CALENDÁRIO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – MASSAPÊ- CEARÁ

NOVO CALENDÁRIO

Providência	Prazo
Publicação da relação de candidatos inscritos	Até 17/06/2019
Impugnação de candidatura	Prazo legal Até 05 (cinco) dias da data da publicação da relação de candidatos inscritos
Publicação da lista de candidatos impugnados	21/06/2019
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	24 a 28/06/2019
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	04 a 10/07/2019
Prova eliminatória	14/07/2019 (Domingo)
Interposição de recurso	Prazo estabelecido no edital de convocação do processo de escolha dos conselheiros
Publicação dos candidatos habilitados	22/07/2019
Reunião para firmar compromisso	Até 29/07/2019
Divulgação dos locais do processo de escolha	Até 20/09/2019
Eleição	Prazo legal 1º domingo de outubro: 06/10/2019
Divulgação do resultado da escolha	Prazo legal Imediatamente após a apuração
Posse dos conselheiros	Prazo legal 10 de janeiro de 2020

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:815D1119

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E TURISMO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE MASSAPÊ – CEARÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

RUA AMADEU ALBUQUERQUE S/N – CENTRO – MASSAPÊ-CE
CEP: 6214000 FONE: (88) 3643 1466
Email: **conselhocmdcamassape2017@gmail.com**

ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2019 – EDITAL 001/2019
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE MASSAPÊ – CEARÁ

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
01	01	Alberto Luiz Freire Araújo
02	02	Ana Viviane Santiago de Vasconcelos
03	08	Antônio de Oliveira
04	13	Antônio José dos Santos do Nascimento
05	19	Antônio Rodrigo Mesquita da Penha
06	21	Charleano Martins de Sousa
07	15	Delma de Oliveira Pereira
08	26	Denízia Maria Marques Caitano Nascimento
09	07	Eluana Maria Alves
10	04	Francisco Halphe Andrade
11	22	Francisco Neves
12	09	Francisco Rafael Caraúba Coelho
13	23	Francisco Valfrido Teixeira Lopes
14	16	José Alfredo Pereira Lopes
15	17	José Gleicimauro Felix de Matos
16	06	José Olavo Florêncio
17	10	Lidia de Jesus da Silva
18	18	Maria de Jesus Neves Tomé
19	05	Maria de Lourdes do Nascimento
20	24	Maria Juliana de Lima Moreira de Lima
21	11	Raimundo Nonato Júlio
22	14	Teresinha Romão Oliveira
23	25	Valdiane Lopes Estevam
24	03	Vaniele de Sousa Diego
25	12	Vilani Alves Costa
26	20	Werbeth Aguiar Costa

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:A293CB41

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E TURISMO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE MASSAPÊ – CEARÁ

ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2019 – EDITAL 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE MASSAPÊ – CEARÁ

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
01	01	Alberto Luiz Freire Araújo
02	02	Ana Viviane Santiago de Vasconcelos
03	08	Antônio de Oliveira
04	13	Antônio José dos Santos do Nascimento
05	19	Antônio Rodrigo Mesquita da Penha
06	21	Charleano Martins de Sousa
07	15	Delma de Oliveira Pereira
08	26	Denízia Maria Marques Caitano Nascimento
09	07	Eluana Maria Alves
10	04	Francisco Halphe Andrade
11	22	Francisco Neves
12	09	Francisco Rafael Caraúba Coelho
13	23	Francisco Valfrido Teixeira Lopes
14	16	José Alfredo Pereira Lopes
15	17	José Gleicimauro Felix de Matos
16	06	José Olavo Florêncio
17	10	Lidia de Jesus da Silva
18	18	Maria de Jesus Neves Tomé
19	05	Maria de Lourdes do Nascimento
20	24	Maria Juliana de Lima Moreira de Lima
21	11	Raimundo Nonato Júlio
22	14	Teresinha Romão Oliveira
23	25	Valdiane Lopes Estevam

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:4BB8F25A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 26/2019

DECRETO NO 26/2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a responsabilidade na gestão fiscal do Município, para se garantir o equilíbrio nos custos operacionais e lançamentos fiscais;

CONSIDERANDO que a administração pública pode alterar seus próprios atos ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO ainda o disposto na lei 1.297/2014, Código Tributário do Município de Mauriti.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1° do Decreto Municipal nº 17/2019, passa a vigorar com a seguinte redação: Fica instituído preço público a ser cobrado dos particulares pela utilização e/ou ocupação de áreas em vias e logradouros públicos no valor de 1 (uma) UFIRM, o metro quadrado;

Art. 2º - Para os usuários ou permissionários que pagarem nas datas e condições estabelecidas pelo órgão tributário, poderá ser concedido bônus de adimplência de até 35% (trinta e cinco por cento);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 12 de Junho 2.019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2D80A1BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
CHEFIA DE GABINETE 17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE MOMBAÇA-CE – EDITAL Nº. 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA-CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2015, DE 20 DE MAIO DE 2015**, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DOS EXAMES MÉDICOS E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.Os candidatos deverão comparecer no dia**24de junho (Segunda - Feira)de 2019, das 08:00h às12:00h e das 14:00h às 17:00h** para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município de Mombaça, localizada na **Unidade Básica de Saúde Antonio Carvalho Sisnando,** localizada na Av. Cícero Marques, 15, Centro, Mombaça-CE, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Mombaça autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

1.1 Os convocados deverão comparecer, perante a Junta Médica, conforme o período estabelecido.

1.2Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

1.3Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

2.Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de**25 de Junho2019 Terça- Feira, das 08:00h às 09:00**, local no Paço Municipal, localizado na Rua Dona Anésia Castelo, 01, Altos, Centro,Mombaça-CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.·.

2.1 Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.
2.2 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

2.3 O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Mombaça-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Mombaça-CE, o candidato deverá se fazer presente na solenidade oficial de nomeação e posse que ocorrerá no Paço Municipal,na Rua Dona Anésia Castelo, 01, Altos, Centro,Mombaça-CE, às **09:00 horas do dia 25de Junho de 2019.**

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos **CONVOCADOS**, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE e divulgado na Internet, no endereço eletrônico **www.cetrede.com.br**, bem como no Portal do Município de Mombaça,**www.mombaca.ce.gov.br** e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Mombaça.

4.1 É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA-CE, aos 12 dejunho de 2019.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal De Mombaça-CE

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

MOTORISTA – CATEGORIA B		
CLASSIFICAÇÃO	**CONVOCADO**	**N° DA INSCRIÇÃO**
05º	FRANCISCO GONTRAN PRUDENTE MOURA	54158

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C77ADBEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 13061901SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019SESA – PE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 13061901SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019SESA – PE – SECRETARIA DE SAÚDE.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fontes de Recurso(s): SECRETARIA: SAÚDE- UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0901.10.301.0011.2.027/ 0901.10.302.0012.2.030. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE/ TRANS. SUS BLOCO DE CUSTEIO. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 51.561,28 (cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade pelo período de 30 (trinta) dias. **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO** (Titular) da empresa **LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO – ME.**

MOMBAÇA - CE, 13 de junho de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:EB27A95F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº011/2019 SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DENUTRICIONISTA NASF, CIRURGIÃO DENTISTA PSF E MEDICO - PSF

A Secretária Municipal de Saúde, **Antônia Norma Teclane Marques Lima**, no uso de suas atribuições legais, considerando as demandas temporárias de excepcional interesse público nos estabelecimentos de saúde da Rede Municipal, considerando também a autorização contida na **Lei Complementar Nº 740/2015, de 22 de Abril de 2015 e Lei Complementar Nº 778/2019, de 12 de Fevereiro de 2019**, faz saber que estão abertas as inscrições para seleção **de (01) NUTRICIONISTA NASF, (01) CIRURGIÃO DENTISTA PSF E (01) MEDICO - PSF** conforme discriminado no Anexo I, II e III deste edital, objetivando a contratação temporária por tempo determinado tratado na lei complementar supracitada será de até 12 meses, podendo prorrogar por igual período.

DA SELEÇÃO

A seleção destina-se suprir carências temporárias de **(01) NUTRICIONISTA NASF, (01) CIRURGIÃO DENTISTA PSF E (01) MEDICO- PSF.**

DA QUALIFICAÇÃO PARA CARGO,REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1. Serão disponibilizadas, **VAGAS de (01) NUTRICIONISTA NASF, (01) CIRURGIÃO DENTISTA PSF E (01) MEDICO - PSF** todas para o exercício de atividades no Município de Mombaça - CE, conforme abaixo especificado:

Função	Qualificação	Remuneração	Jornada
NUTRICIONISTA NASF	**Curso especifico com registro no conselho**	**R$ 1.900,00**	**40 horas semanais**
Cirurgião Dentista PSF	**Curso especifico com registro no conselho**	**R$ 2.100,00**	**40 horas semanais**
Medico - PSF	**Curso especifico com registro no conselho**	**R$ 3.500,00 (1) / (2) / (3) / (4)**	**40 horas semanais**

(1)– Gratificação de Assiduidade = até 100% do Salário Base
(2) – Gratificação de Adicional de Nível de Formação Técnica = até 100% do Salário Base (3) – Gratificação de Localização do PSF - (atuação fora da sede do Município) = até 50% do Salário Base
(4) – Gratificação de Produtividade = até 100% do Salário Base.

3. PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas a candidatos portadores de deficiência, compatível com o exercício das funções.
3.2. Na aplicação deste percentual, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 5 (cinco) décimos e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.
3.3. O candidato que deseja concorrer às carências de que trata o subitem 3.1, deverá.
3.3.1 no ato da inscrição, declarar – se portador de deficiência e, posteriormente, se convocado, deverá se submeter a perícia médica realizada por Junta Médica instituída e credenciada pela Município, que verificará sua qualificação com o portador ou não, o grau de deficiência, e se a deficiência da qual é portador, permite, o exercício da função.
3.3.2. O candidato deverá comparecer à Junta Médica, munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID (Classificação Internacional de Doença), bem como a provável causa da deficiência.
3.4. A não observância do que está disposto no item 3.3 e seus respectivos subitens, ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito ao pleito a uma das carências reservadas aos candidatos em tais situações.
3.5. Os portadores de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a entrevista e a análise curricular, bem como data e hora dos mesmos.
3.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar, no Requerimento de inscrição, ser portador de deficiência, se aprovado na Seleção, figurará em duas listagens, contendo a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive as dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.
3.7. As carências reservadas aos portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2.As inscrições ficarão abertas na Sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Dr. José Carneiro, 156, centro, Mombaça, Estado do Ceará, nos dias 17/06/2019 e 19/06/2019 no horário de 08 às 12 horas e 14 às 17:00 horas.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição nem qualquer outro valor sob qualquer título.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 (anos), no ato da assinatura do contrato;
5.2. Deverão estar em dias com as obrigações eleitorais, e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
5.3. Não registrar antecedentes criminais;
5.4. Possuir **registro no conselho regional de cada profissão indicada ou declaração de conclusão com data de termino do curso;**
5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá:
a) Preencher o formulário com os dados solicitados, sem emendas ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.
b) Apresentar fotocópias nítidas, autenticadas no local de Inscrição mediante a apresentação dos Originais do documento de identidade (frente e verso), CPF, no mesmo lado da cópia, coladas no verso da ficha de requerimento de inscrição.
c) 01 (uma) foto 3x4, recente e de frente.
d) Comprovante de residência
e) Título de eleitor.
f) Comprovante autenticado da sua escolaridade, conforme consta no **item5.4.**
5.6. Deverá entregar seu currículo para submeter-se à análise, bem como a comprovação das respectivas qualificações.
5.7. Depois de realizada a inscrição, não será permitida ao candidato atualizar ou alterar suas informações curriculares.

5.8. No dia da entrevista, o candidato deverá apresentar os originais do Comprovante de Inscrição e da Cédula de Identidade sob pena de desclassificação e eliminação da Seleção, chamando-se automaticamente o candidato seguinte.

5.9. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, comfirmas reconhecidas em Cartório, acompanhadas de cópias do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.
5.10. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.11. A Comissão decidirá sobre o deferimento ou não dos requerimentos de inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A Seleção será coordenada por Comissão designada no corpo da portaria da qual faz parte esse edital e funcionará na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Dr. José Carneiro,156, Centro, Mombaça-CE.
6.2. A seleção para os cargos será de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 (Cem) pontos:
a)Primeira etapa compreenderáProva curricular, tendo como base Currículo Padronizado definido conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, não sendo aceitos currículos diferentes do modelo apresentado neste Edital e terá a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos. Ao currículo padronizado devem ser anexadas:
- Cópias dos títulos autenticadas no local de Inscrição mediante a apresentação dos originais;
- Cópias de comprovantes de experiência de trabalho,
- Cópia do nível de escolaridade e ainda cópia da Carteira de registro no conselho de cada profissão indicada;
- Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Anexo I deste Edital;
- A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de declaração assinada pelo (a) Secretário (a), com seus respectivos carimbos de identificação.

b)Segunda etapa, com caráter também classificatório consistirá de Entrevista, feita individualmente com os candidatos com um instrumento padronizado para o cargo e área de concorrência que será assinado pelo candidato e entrevistadores após o termino de cada entrevista.
A Entrevista será composta por 02(dois) perguntas gerais e 03 (três) perguntas especificas relacionadas à função de concorrência do candidato, onde cada pergunta valera 10(seis) pontos, podendo a mesma ser fracionada em uma casa decimal. Anota final constará da soma das notas de cada pergunta. O candidato que receber nota final inferior a 15 (quinze) pontos na entrevista será desclassificado. A entrevista será avaliada mediante nota de 0 a 50.

6.3. A **entrevista será nos dias 24 e 25 de Junho de 2019, na Sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Dr. José Carneiro, 156, Centro, Mombaça-Ce, no horário de 08:00 às 12:00.**por ordem de chegada, conforme senhas que serão entregues pela Comissão Organizadora. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista portando o documento oficial de identificação e comprovante de inscrição**. O não comparecimento do candidato implicará na eliminação automática do mesmo**.

6.4. A avaliação dos currículos e a entrevista serão de responsabilidade da Comissão de Seleção.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação final dos candidatos será feita em lista de ordem decrescente e divulgada através de Edital.
7.2 Se ocorrer empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios para preferência:
a)Maior experiência profissional;
b)O candidato de maior idade.
7.3. A classificação contemplará todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência.
7.4. Os portadores de deficiência aprovados terão ainda uma lista específica de classificação.
7.5. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise curricular e da nota da entrevista totalizando 100 pontos.

8.DO RESULTADO

8.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de Edital amplamente divulgado e publicado no site do Município(www.mombaca.ce.gov.br) e no diário oficial dos municípios(www.diariomunicipal.com.br/aprece) .
8.2. A aprovação e classificação final da seleção pública a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratados obedecidos a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência da Administração Pública.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos no que concerne à inscrição, currículo e entrevista, da seleção pública serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

Mombaça, 13 de Junho de 2019.

ANTÔNIA NORMA TECLANE MARQUE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I INTEGRANTE AO EDITAL Nº011/2019
QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA ANÁLISE CURRICULAR
NÍVEL SUPERIOR

TÍTULO	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MÁXIMA
1. CURSO ESPECÍFICO DA ÁREA A CONCORRER. CARGA HORARIA MINIMA DE 40 HRS limitado a 03 (TRÊS) cursos.	05	15
2. ESPECIALIZAÇÃO CONCLUÍDA NA AREA A CONCORRER LIMITADO A 2(DUAS).	10	20
4. Experiência de trabalho no exercício no mínimo 12 meses PARA ÁREA A CONCORRER limitado a 03(três) anos	05	15
TOTAL	20	50

ANEXO III

A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº 011/2019 AO QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E ÁREAS DISTRIBUIDAS PARA CARGO DE ACS

FUNÇÃO	VAGAS
Nutricionista NASF	01
Cirurgião Dentista PSF	01
Médico - PSF	01

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FD9A003C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190407-AMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190407-AMT. **CONTRATANTE**: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.460.182/0001-95. **CONTRATADA:** IDR COMERCIAL LTDA, COM SEDE À AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 323, JARDIM IRACEMA, CEP 60.340-115, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.002.386/0001-12. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-005/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE V:** R$ 4.190,50**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 4.190,50 (QUATRO MIL E CENTO E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1101 04 122 0037 2.037 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AMT; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TALVANES RAULINO/ DÁRIO OLNEY FARIAS MARTINS**.**

MORADA NOVA, CEARÁ, 03 DE JUNHO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A85F1FF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190416-AMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190416-AMT. **CONTRATANTE**: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.460.182/0001-95. **CONTRATADA:** VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI ME, COM SEDE À RUA MÍRIAN ROCHA, 431, PARQUE NOVO MODUBIM, 61.930-250, MARACANAÚ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.036.753/0001-21. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-005/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER A AUTARQUIA MUNICPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE I:** R$ 2.300,00**. DO VALOR DO LOTE II:** R$ 3.100,00. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 3.280,00. **DO VALOR DO LOTE IV:** R$ 812,00. **DO VALOR DO LOTE VI:** R$ 10.440,00**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 19.932,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1101 04 122 0037 2.037 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AMT; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TALVANES RAULINO/ CAIO ITALO BAIMA MOTA**.**

MORADA NOVA, CEARÁ, 03 DE JUNHO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:4DDC2E08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190387-IMAMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190387-IMAMN. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.431.907/0001-21. **CONTRATADA:** IDR COMERCIAL LTDA, COM SEDE À AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 323, JARDIM IRACEMA, CEP 60.340-115, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.002.386/0001-12. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-005/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE V:** R$ 2.704,25**. DO PREÇO DO LOTE VII:** R$ **2.900,00. DO VALOR GLOBAL:** R$ 5.604,25 (CINCO MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2102 18 542 0390 2.053 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IMAMN; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** LÚCIA GLEIDEVÂNIA RABELO/ DÁRIO OLNEY FARIAS MARTINS.

MORADA NOVA, CEARÁ, 03 DE JUNHO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:671B74A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190394-IMAMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190394-IMAMN. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.431.907/0001-21. **CONTRATADA:** VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI ME, COM SEDE À RUA MÍRIAN ROCHA, 431, PARQUE NOVO MODUBIM, 61.930-250, MARACANAÚ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.036.753/0001-21. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-005/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE I:** R$ 2.140,00**. DO VALOR DO LOTE II:** R$ 2.265,00. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 3.110,00. **DO VALOR DO LOTE IV:** R$ 698,00. **DO VALOR DO LOTE VI:** R$ 15.859,00**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 24.072,00 (VINTE E QUATRO MIL E SETENTA E DOIS REAIS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2102 18 542 0390 2.053 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IMAMN; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** LÚCIA GLEIDEVÂNIA RABELO/ CAIO ITALO BAIMA MOTA.

MORADA NOVA, CEARÁ, 03 DE JUNHO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:04F4CE82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20190405-SAS/20190406-FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20190405-SAS/20190406-FMAS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA:** IDR COMERCIAL LTDA, COM SEDE À AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 323, JARDIM IRACEMA, CEP 60.340-115, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.002.386/0001-12. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-005/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE V:** R$ 35.024,75**. DO VALOR DO LOTE VII:** R$ 30.233,20**. DO VALOR DO LOTE VIII:** R$ 2.900,40**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 68.158,35 (SESSENTA E OITO MIL E CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTAE CINCO CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1001 08 122 0137 2.020 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAS; 1002 08 243 0136 2.024 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CRIANÇA FELIZ; 1002 08 244 0136 2.025 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA; 1002 08 244 0136 2.026 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS; 1002 08 244 0136 2.027 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS; 1002 08 244 0136 2.028 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PSAC; 1002 08 244 0136 2.033 – APRIMORAMENTO DO SUAS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA/ DÁRIO OLNEY FARIAS MARTINS.

MORADA NOVA-CE, 03 DE JUNHO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:12B49DF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20190402-SAS/20190403-FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20190402-SAS/20190403-FMAS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA:** VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI ME, COM SEDE À RUA MÍRIAN ROCHA, 431, PARQUE NOVO MODUBIM, 61.930-250, MARACANAÚ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.036.753/0001-21. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-005/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE I:** R$ 19.820,00**. DO VALOR DO LOTE II:** R$ 7.970,00. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 11.810,00. **DO VALOR DO LOITE IV:** R$ 9.344,00. **DO VALOR DO LOTE VI:** R$ 75.480,00**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 124.424,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1001 08 122 0137 2.020 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAS; 1002 08 243 0136 2.024 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CRIANÇA FELIZ; 1002 08 244 0136 2.025 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA; 1002 08 244 0136 2.026 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS; 1002 08 244 0136 2.027 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS; 1002 08 244 0136 2.028 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PSAC; 1002 08 244 0136 2.033 – APRIMORAMENTO DO SUAS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA/ CAIO ITALO BAIMA MOTA.

MORADA NOVA-CE, 03 DE JUNHO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial Da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:4BAACA97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190382-SEAGRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190382-SEAGRI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** IDR COMERCIAL LTDA, COM SEDE À AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 323, JARDIM IRACEMA, CEP 60.340-115, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.002.386/0001-12. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-005/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE V:** R$ 1.247,00**. DO VALOR DO LOTE VII:** R$ 29.000,00**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 30.247,00 (TRINTA MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**:1701 04 122 0037 2.043 – GESTÃO E MANUTNÇÃO DA SEAGRI; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA/ DÁRIO OLNEY FARIAS MARTINS.

MORADA NOVA-CE, 03 DE JUNHO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:4709ECC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190389-SEAGRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190389-SEAGRI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI ME, COM SEDE À RUA MÍRIAN ROCHA, 431, PARQUE NOVO MODUBIM, 61.930-250, MARACANAÚ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.036.753/0001-21. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-005/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁIA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE I:** R$ 5.220,00**. DO VALOR DO LOTE II:** R$ 6.095,00. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 2.020,00. **DO VALOR DO LOTE IV:** R$ 320,00. **DO VALOR DO LOTE VI:** R$ 10.330,00**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 23.985,00 (VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1701 04 122 0037 2.043 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAGRI; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA/ CAIO ITALO BAIMA MOTA.

MORADA NOVA-CE, 03 DE JUNHO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E0F052DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190384-SEAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190384-SEAI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** IDR COMERCIAL LTDA, COM SEDE À AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 323, JARDIM IRACEMA, CEP 60.340-115, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.002.386/0001-12. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-005/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE V:** R$ 2.182,25**. DO VALOR DO LOTE VII:** R$ 5.800,00**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 7.982,25 (SETE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**:0201 04 122 0036 2.002 – GESTÃO E MANUTNÇÃO DA SEAI; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO/ DÁRIO OLNEY FARIAS MARTINS.

MORADA NOVA-CE, 03 DE JUNHO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:09803334

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190391-SEAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190391-SEAI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI ME, COM SEDE À RUA MÍRIAN ROCHA, 431, PARQUE NOVO MODUBIM, 61.930-250, MARACANAÚ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.036.753/0001-21. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-005/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE I:** R$ 10.280,00**. DO VALOR DO LOTE II:** R$ 7.040,00. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 3.970,00. **DO VALOR DO LOTE IV:** R$ 5.776,00. **DO VALOR DO LOTE VI:** R$ 10.600,00**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 37.666,00 (TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0201 04 122 0036 2.002 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAI; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO/ CAIO ITALO BAIMA MOTA.

MORADA NOVA-CE, 03 DE JUNHO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:62025EF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190385-SECULT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190385-SECULT. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** IDR COMERCIAL LTDA, COM SEDE À AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 323, JARDIM IRACEMA, CEP 60.340-115, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.002.386/0001-12. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-005/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE V:** R$ 4.509,50**. DO VALOR DO LOTE VII:** R$ 5.800,00**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 10.309,50 (DEZ MIL E TREZENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1801 13 392 0307 2.048 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECULT; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO/ DÁRIO OLNEY FARIAS MARTINS.

MORADA NOVA-CE, 03 DE JUNHO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9C4B6A0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190392-SECULT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190392-SECULT. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI ME, COM SEDE À RUA MÍRIAN ROCHA, 431, PARQUE NOVO MODUBIM, 61.930-250, MARACANAÚ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.036.753/0001-21. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-005/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE I:** R$ 5.020,00**. DO VALOR DO LOTE II:** R$ 3.400,00. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 4.660,00. **DO VALOR DO LOTE IV:** R$ 4.642,00. **DO VALOR DO LOTE VI:** R$ 32.509,00**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 50.151,00 (CINQUENTA MIL E CENTO E CINQUNTA E UM REAIS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**:1801 13 392 0307 2.048 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECULT; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO/ CAIO ITALO BAIMA MOTA.

MORADA NOVA-CE, 03 DE JUNHO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:2AAFF071

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190381-SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190381-SEFIN. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** IDR COMERCIAL LTDA, COM SEDE À AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 323, JARDIM IRACEMA, CEP 60.340-115, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O

Nº. 13.002.386/0001-12. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-005/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE V:** R$ 768,50**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 768,50 (SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**:1601 04 121 0031 2.042 – GESTÃO E MANUTNÇÃO DA SEFIN; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO MÂNCIO LIMA/ DÁRIO OLNEY FARIAS MARTINS.

MORADA NOVA, CEARÁ, 03 DE JUNHO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:057D8BAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190388-SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190388-SEFIN. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI ME, COM SEDE À RUA MÍRIAN ROCHA, 431, PARQUE NOVO MODUBIM, 61.930-250, MARACANAÚ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.036.753/0001-21. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-005/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE I:** R$ 11.540,00**. DO VALOR DO LOTE II:** R$ 7.125,00. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 5.590,00. **DO VALOR DO LOTE IV:** R$ 580,00. **DO VALOR DO LOTE VI:** R$ 30.940,00**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 55.775,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1601 04 121 0031 2.042 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEFIN; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO MÂNCIO LIMA/ CAIO ITALO BAIMA MOTA.

MORADA NOVA, CEARÁ, 03 DE JUNHO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:399E0623

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190383-SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190383-SEINFRA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** IDR COMERCIAL LTDA, COM SEDE À AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 323, JARDIM IRACEMA, CEP 60.340-115, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.002.386/0001-12. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-005/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE V:** R$ 1.616,75**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 1.616,75 (HUM MIL E SEISCENTOS E DEZESEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2201 04 122 0037 2.055 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEINFRA; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA/ DÁRIO OLNEY FARIAS MARTINS.

MORADA NOVA-CE, 03 DE JUNHO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:087CB499

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190390-SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190390-SEINFRA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI ME, COM SEDE À RUA MÍRIAN ROCHA, 431, PARQUE NOVO MODUBIM, 61.930-250, MARACANAÚ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.036.753/0001-21. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-005/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DO PREÇO DO LOTE I: R$ 2.440,00**. DO VALOR DO LOTE II:** R$ 2.035,00. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 1.030,00. **DO VALOR DO LOTE IV:** R$ 420,00. **DO VALOR DO LOTE VI:** R$ 16.039,00**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 21.964,00 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2201 04 122 0037 2.055 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEINFRA; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA/ CAIO ITALO BAIMA MOTA.

MORADA NOVA-CE, 03 DE JUNHO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:2A0D0228

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190386-SEJUV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190386-SEJUV. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** IDR COMERCIAL LTDA, COM SEDE À AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 323, JARDIM IRACEMA, CEP 60.340-115, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.002.386/0001-12. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-005/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE V:** R$ 23.210,60**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 23.210,60 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**:1901 01 27 812 0616 2.051 – GESTÃO E MANUTNÇÃO DA SEJUV; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ALEX SANDRO SARAIVA/ DÁRIO OLNEY FARIAS MARTINS.

MORADA NOVA, CEARÁ, 03 DE JUNHO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:5EA6F939

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190393-SEJUV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190393-SEJUV. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI ME, COM SEDE À RUA MÍRIAN ROCHA, 431, PARQUE NOVO MODUBIM, 61.930-250, MARACANAÚ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.036.753/0001-21. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-005/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE I:** R$ 1.120,00**. DO VALOR DO LOTE II:** R$ 1.185,00. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 1.130,00. **DO VALOR DO LOTE IV:** R$ 1.310,00. **DO VALOR DO LOTE VI:** R$ 4.750,00**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 9.495,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**:1901 01 27 812 0616 2.051 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEJUV; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ALEX SANDRO SARAIVA/ CAIO ITALO BAIMA MOTA.

MORADA NOVA, CEARÁ, 03 DE JUNHO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial Da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:BB4E6625

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20190400-SESA/20190401-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20190400-SESA/20190401-FMS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA:** IDR COMERCIAL LTDA, COM SEDE À AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 323, JARDIM IRACEMA, CEP 60.340-115, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.002.386/0001-12. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-005/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE V:** R$ 16.392,25**. DO VALOR DO LOTE VII:** R$ 8.700,00**. DO VALOR DO LOTE VIII:** R$ 760,00**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 25.852,25 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0701 10 122 0171 2.004 – GESTÃO MANUTENÇÃO DA SESA; 0702 10 301 0171 2.005 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PAB; 0702 10 302 0176 2.007 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MAC; 0702 10 304 0186 2.008 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VISA; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ DÁRIO OLNEY FARIAS MARTINS.

MORADA NOVA, CEARÁ, 03 DE JUNHO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D35C4F6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20190398-SESA/20190399-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20190398-SESA/20190399-FMS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA:** VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI ME, COM SEDE À RUA MÍRIAN ROCHA, 431, PARQUE NOVO MODUBIM, 61.930-250, MARACANAÚ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.036.753/0001-21. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-005/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE I:** R$ 33.630,00**. DO VALOR DO LOTE II:** R$ 36.960,00. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 21.930,00. **DO VALOR DO LOTE IV:** R$ 3.498,00. **DO VALOR DO LOTE VI:** R$ 135.348,00**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 231.366,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0701 10 122 0171 2.0004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA; 0702 10 301 0171 2.005 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PAB; 0702 10 302 0176 2.007 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MAC; 0702 10 304 0186 2.008 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VISA; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ CAIO ITALO BAIMA MOTA.

MORADA NOVA, CEARÁ, 03 DE JUNHO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:BB9AFA2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190429-SEDUC

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2019 - SEDUC

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2019 - SEDUC**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADO: MARIA JOSÉ GOMES LIMA (CPF Nº 370.192.103-25)

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

VALOR GLOBAL: R$ 15.502,50 (Quinze Mil Quinhentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 0802 12 306 0220 2.009 - Gestão e Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 - material de consumo; **Sub Elemento de Despesa**: Gêneros de Alimentação , com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2019.

ASSINA PELA CONTRATANTE: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA

ASSINA PELO CONTRATADO: MARIA JOSÉ GOMES LIMA.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:52B49F55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190427-SEDUC

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2019 - SEDUC

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2019 - SEDUC**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADO: FRANCISCO ERILEUDO REINALDO DA SILVA (CPF Nº 029.383.393-13)

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

VALOR GLOBAL: R$ 7.155,00 (Sete Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais).

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 0802 12 306 0220 2.009 - Gestão e Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 - material de consumo; **Sub Elemento de Despesa**: Gêneros de Alimentação , com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2019.

ASSINA PELA CONTRATANTE: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO ERILEUDO REINALDO DA SILVA.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E215ED54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190428-SEDUC

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2019 - SEDUC

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2019 - SEDUC**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA DAMASCENA LIMA (CPF Nº 417.191.073-00)

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

VALOR GLOBAL: R$ 15.502,50 (Quinze Mil Quinhentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 0802 12 306 0220 2.009 - Gestão e Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 - material de consumo; **Sub Elemento de Despesa**: Gêneros de Alimentação , com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2019.

ASSINA PELA CONTRATANTE: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA

ASSINA PELO CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA DAMASCENA LIMA.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:635A08A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190419-SEDUC

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2019 - SEDUC

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2019 - SEDUC**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADO: SUÉLIO MORAES DE FREITAS (CPF Nº 037.647.833-03)

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

VALOR GLOBAL: R$ 1.687,50 (Hum Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**: nº 0802 12 306 0220 2.009 - Gestão e Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 - material de consumo; **Sub Elemento de Despesa**: Gêneros de Alimentação , com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2019.

ASSINA PELA CONTRATANTE: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA

ASSINA PELO CONTRATADO: SUÉLIO MORAES DE FREITAS

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:7D5B2571

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190422-SEDUC

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2019 - SEDUC

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2019 - SEDUC**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADO: FRANCISCO ILNARDO ANDRADE DA SILVA (CPF Nº 909.005.293-34)

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

VALOR GLOBAL: R$ 1.687,50 (Hum Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**: nº 0802 12 306 0220 2.009 - Gestão e Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 - material de consumo; **Sub Elemento de Despesa**: Gêneros de Alimentação , com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2019.

ASSINA PELA CONTRATANTE: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO ILNARDO ANDRADE DA SILVA

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:3FC914CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190421-SEDUC

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2019 - SEDUC

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2019 - SEDUC**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADO: JOSELINA NOGUEIRA DOS SANTOS (CPF Nº 003.579.713-45)

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

VALOR GLOBAL: R$ 1.687,50 (Hum Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**: nº 0802 12 306 0220 2.009 - Gestão e Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 - material de consumo; **Sub Elemento de Despesa**: Gêneros de Alimentação , com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2019.

ASSINA PELA CONTRATANTE: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA

ASSINA PELO CONTRATADO: JOSELINA NOGUEIRA DOS SANTOS

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:40A6364E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190420-SEDUC

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2019 - SEDUC

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2019 - SEDUC**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADO: EVANIR FERREIRA DE ALMEIDA (CPF Nº 486.244.003-91)

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

VALOR GLOBAL: R$ 1.687,50 (Hum Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**: nº 0802 12 306 0220 2.009 - Gestão e Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 - material de consumo; **Sub Elemento de Despesa**: Gêneros de Alimentação , com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2019.

ASSINA PELA CONTRATANTE: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA

ASSINA PELO CONTRATADO: EVANIR FERREIRA DE ALMEIDA

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:FDAE71E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190426-SEDUC

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2019 - SEDUC
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2019 - SEDUC**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADO: MOACIR COSME SILVA NETO (CPF Nº 768.634.333-20)

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

VALOR GLOBAL: R$ 13.120,00 (Treze Mil Cento e Vinte Reais).

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**: nº 0802 12 306 0220 2.009 - Gestão e Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 - material de consumo; **Sub Elemento de Despesa**: Gêneros de Alimentação, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2019.

ASSINA PELA CONTRATANTE: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA

ASSINA PELO CONTRATADO: MOACIR COSME SILVA NETO

ALINE BRITO NOBRE
Presidente Da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:6547D391

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190424-SEDUC

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2019 - SEDUC

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2019 - SEDUC**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BELMONTE (CNPJ Nº 04.267.174/0001-76)

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

VALOR GLOBAL: R$ **77.517,44 (Setenta e Sete Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**: nº 0802 12 306 0220 2.009 - Gestão e Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 - material de consumo; **Sub Elemento de Despesa**: Gêneros de Alimentação, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2019.

ASSINA PELA CONTRATANTE: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCA AURINETE DE BRITO CAVALCANTE

ALINE BRITO NOBRE
Presidente Da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:AC5739DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190425-SEDUC

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2019 - SEDUC

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2019 - SEDUC**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DE BELFORD ROXO LAGOA DA SERRA (CNPJ Nº 03.606.505/0001-92)

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

VALOR GLOBAL: R$ 27.200,00 (Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais).

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**: nº 0802 12 306 0220 2.009 - Gestão e Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 - material de consumo; **Sub Elemento de Despesa**: Gêneros de Alimentação, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2019.

ASSINA PELA CONTRATANTE: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA

ASSINA PELO CONTRATADO: VANDECARLOS DOS SANTOS

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C81806D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190423-SEDUC

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2019 - SEDUC

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2019 - SEDUC**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DE PEDRO GOMES E ADJACÊNCIAS (CNPJ Nº 13.122.588/0001-06)

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

VALOR GLOBAL: R$ 226.724,15 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Quinze Centavos).

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**: nº 0802 12 306 0220 2.009 - Gestão e Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 - material de consumo; **Sub Elemento de Despesa**: Gêneros de Alimentação , com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2019.

ASSINA PELA CONTRATANTE: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA

ASSINA PELO CONTRATADO: RAIMUNDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

ALINE BRITO NOBRE
Presidente Da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9588009D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190418-SEDUC

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2019 - SEDUC

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2019 - SEDUC**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO EXU E ADJACÊNCIAS (CNPJ Nº 03.111.682/0001-06)

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

VALOR GLOBAL: R$ **86.779,50 (Oitenta e Seis Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**: nº 0802 12 306 0220 2.009 - Gestão e Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 - material de consumo; **Sub Elemento de Despesa**: Gêneros de Alimentação , com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2019.

ASSINA PELA CONTRATANTE: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA

ASSINA PELO CONTRATADO: CLODOALDO RODRIGUES GALVÃO

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:802BA02D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190434-SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190434-SEFIN. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** CENTRO DO CONHECIMENTO E INOVAÇÃO DA GESTÃO LTDA, ESTABELECIDA NA RUA FRANCISCO GALDINO DE SOUSA, N° 2599, SALA 08, RIO NOVO, CASCAVEL, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.283.490/0001-02. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º** TP-002/2018-SEFIN**. TIPO:** MENOR PREÇO**.OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA TRIBUTÁRIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, DESTE MUNICÍPIO. **DO PREÇO GLOBAL:** R$ 112.800,00 (CENTO E DOZE MIL REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601 04 121 0031 2.042 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEFIN; ELEMENTO DE DESPESA Nº.: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO MÂNCIO LIMA/ SERGEI ROCHA SYDNEY IPIRANGA.

MORADA NOVA, CEARÁ, 13 DE JUNHO DE 2019.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:0AC7E32B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE

REVOGAR, a partir de 1º de junho de 2019, os efeitos da **Portaria 021/2019-GAB**, que CONCEDEU LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, à servidora pública **ANTÔNIA DÁRIA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1303309**, em razão de a mesma ter renunciado o Cargo de Presidente do SINDSEP, devendo retornar às atividades junto à Secretaria de Saúde.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE, em 04 de junho de 2019 de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:EEA8844E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2019

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 25 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000, dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, das autarquias e das fundações públicas municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a readaptação funcional da servidora **FRANCISCA OCLÉCIA MARTINS**, professora, matrículas nº **131511** e nº **1318276**, lotada na Secretaria de Educação, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica oficial, para exercer as funções em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade, equivalência de vencimentos e compatível com a limitação que tenha sofrido.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 06 de junho de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:F7129309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2019

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 25 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000, dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, das autarquias e das fundações públicas municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a readaptação funcional da servidora **MARIA GORETE DE OLIVEIRA**, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº **131245-6**, lotada na Secretaria de Educação, com exercício na E.E.B. Prefeito Perboyre Girão, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica oficial, para exercer as funções em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade, equivalência de vencimentos e compatível com a limitação que tenha sofrido.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 06 de junho de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:FB20F8BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2019

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 25 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000, dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, das autarquias e das fundações públicas municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a readaptação funcional do servidor **TASSO DIONE RABELO**, Agente de Edemias, matrícula nº **1331639**, lotada na Secretaria de Saúde e com exercício na Secretaria de Saúde, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica oficial, para exercer as funções em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade, equivalência de vencimentos e compatível com a limitação que tenha sofrido.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 06 de junho de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:3DE6885F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Estabelece as normas relativas ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.827 de 29 de setembro de 2017.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 1º O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 2º Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

CAPITULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

Art. 3º O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, tem o objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 4º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 5º O FMAS será gerido pela Secretaria da Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria da Assistência Social.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria da Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como na legislação municipal em vigor.

VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 7º O repasse de recursos para as entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto neste Decreto.

Art. 8º Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de junho de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:9C7373B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2019

Indica os membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, no biênio 2017 a 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 75, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal e em especial atenção a Lei Municipal nº 1.272 de 07 de julho de 2005, que dispõe acerca do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS-DNOCS
TITULAR – FRANCISCA ROSÂNGELA BARBOSA SILVA – **VICE-PRESIDENTE**
CPF - 209.353.233-68
RG – 195.667-81
SUPLETE – JOSÉ GILDÊNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF- 204.064.953-00
RG – 1089-70

RECICLAGEM MORADA NOVA
TITULAR – IVETE LIMA GALVÃO
CPF- 142.356.413-87
RG- 1016766
SUPLETE - MARILIA LIMA GALVÃO
CPF- 021.909.523-01
RG- 200.103.0033534

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DE MORADA NOVA
TITTULAR - NARCÉLIA MEIRI COUTINHO LIMA
CPF- 365.866.333-20
RG- 2001020052560
SUPLENTE - FLAVIO JOSÉ NETO CAMPOS
CPF- 103.861.864-99
RG – 3.769.851

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DE MORADA NOVA.
TITULAR - RAIMUNDA MARIA LIMA BENTO
CPF- 809.442.053-72
RG – 2003032004341
SUPLENTE – MARIA LIDIANE DA SILVA
CPF – 049.278.473-65
RG – 20070349910

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RESIDUOS RECICLAVEIS DE MORADA NOVA.
TITULAR – FLÁVIO JOSÉ DA SILVA
CPF – 034.004.603-11
RG – 2004032103135
SUPLENTE – JOSÉ JARDEL DE ARAÚJO OLIVEIRA
CPF – 073.293.533-45
RG- 20081207420

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES CIVIS E COMUNITÁRIA DE MORADA NOVA- FUNECCMN.
TITULAR – MARIA JOSÉ E SILVA
CPF- 070. 745.313-34
RG- 200011030037610
SUPLETE – MARLAIR MUNIZ DE SILVA BASTOS
CPF – 012.051.663-27

RG- 2001030037629

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORADA NOVA
TITULAR- MARIA ERIDAM CHAVES CAVALCANTE
CPF- 245.282.773-87
RG- 2015085984-2
SUPLENTE- MARIA ROZILENE DA CUNHA
CPF- 465.514.84387
RG- 133895687

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS
TITULAR – LEONEL LEMOS MAIA
CPF – 256.399.863-87
RG- 2007981554-0
SUPLENTE- GIDEONE GERSON SOUZA GALDINO
CPF – 043.779.393-08
RG – 20030320187-76

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
TITULAR – DONATO BEZERRA NETO
CPF – 733.590.093-04
RG- 20076211473
SUPLENTE – RAIMUNDO RENATO SOBRINHO
CPF – 742.177.803-97
RG- 2536528-92

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JUAZEIRO DE BAIXO
TITULAR – GILDEVÂNIO MONTEIRO RABELO
CPF – 534.216.203-34
RG- 2003032070425
SUPLENTE - VALDIZIO BRITO DE ASSIS
CPF – 888.783.683 – 34
RG – 207167594-3

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA
TITULAR – MIRLA RAVENA SILVA FREIRE
CPF- 023.063.053-74
RG- 2004032026190
SUPLENTE – JOSÉ MARIA DA SILVA
CPF- 779.444.293-15
RG- 20082453416

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TITULAR – JOSÉ ALCIR RAULINO
CPF- 300.260.913.72
RG- 2007671721-0
SUPLENTE – VALDENES RABELO COUTINHO
CPF – 725.721.833-15
RG- 940150044-12

ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS E CRIADORES DE MORADA NOVA
TITULAR – FRANCISCO GLEYSON LEMOS GIRÃO
CPF – 838.584.403-10
RG- 3262411-96
SUPLENTE – LIANNE GOMES DE LIMA
CPF – 024.525.553-20
RG – 324415797

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
TITULAR – ASTÉRIO DE SOUZA RODRIGUES
CPF – 260.103.643-53
RG – 20040320460-77
SUPLENTE – CÂNDIDO RABELO NETO
CPF- 112.415.603-82
RG- 22558-80

SECRETÁRIA EXECULTIVA DO COMDEMA
MAGDA MARTA RABELO
CPF – 438.552.963-91
RG – 2009082982-9

Os membros indicados terão suas competências definidas da Lei supra referida durante o prazo de gestão dos representantes.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA – CE, 06 de junho de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:AE18689B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.07.03-FG

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE,** POR MEIO DA CPL, TORNA PUBLICO, QUE FARÁ ABERTURA DAS HABILITAÇÕES, REFERENTE A **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.07.03 - FG**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO CORREDOR CULTURAL LOCALIZADO NA AVENIDA JEREMIAS PEREIRA, CENTRO DE NOVA OLINDA/CE**, FICA DETERMINADO O DIA **18 DE JUNHO DE 2019, AS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA QUE SEJAM ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, FICANDO, DESDE LOGO, NOTIFICADOS TODOS OS INTERESSADOS.

NOVA OLINDA/CE., 13 DE JUNHO DE 2019.

LUCAS JUSTINO CAETANO
Presidente.

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:B31C655F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 30/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **HILDEBERTO NERGINO OLIVEIRA FILHO**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e dez reais), para participar da Assinatura do Termo de Adesão do Garantia Safra 2018-2019, no dia 17 de junho de 2019, no Auditório da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, localizada na Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Geraldo – Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 13 DE JUNHO DE 2019.

JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:6A0314F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE002/19

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 12:00 HORAS do dia 14 de junho de 2019 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE002/19**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27 de junho de 2019 das 08:30 às 09:00 HORAS. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 27 de junho de 2019 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou através do site www.bll.org.br.

Nova Russas, 14 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:DD0AF971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
PORTARIA Nº 006/2019/PMNR DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. MARCELA SANTOS GONÇALVES – Agente Administrativo** – a importância de **R$ 200,00** (Duzentos Reais) referente a **02 (Duas) diárias,** referente ao dia **25 e 26 de Junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Teresina – PI,** onde irá **participar de Curso de Capacitação FNDE MAIS BRASIL – Com objetivo de auxiliar gestores na execução dos recursos, aprimoramento no monitoramento da prestação de contas na área .** Despesa correrá por conta da verba nº 1501 04 122 0060 2.090 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 13 de Junho de 2019.

WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B544EE4A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 006/2019/PMNR DE 13 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. CARLOS SERGIO DE BRITO – Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos Reais) referente a **01 (Uma) diária**, referente ao dia **17 de Junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde **irá participar da reunião de assinatura do Termo de Adesão do Programa Garantia Safra 2018/2019.** Despesa correrá por conta da verba nº 0401 04 122 0060 2.006 – 3.3.90.14.00.
Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 13 de Junho de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A69D4ED0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019-PE

A(O) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 014/2019-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ALUGUEL DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: ADJUDICADO em 13/06/2019

Adjudicado para: PRESTIGE EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 116,000 (Cento e Dezesseis Reais).

Item: 00002 - ALUGUEL DE MAQUINA MOTONIVELADORA
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: ADJUDICADO em 13/06/2019

Adjudicado para: PRESTIGE EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 190,000 (Cento e Noventa Reais).

Item: 00003 - ALUGUEL DE TRATOR
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: ADJUDICADO em 13/06/2019

Adjudicado para: PRESTIGE EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 161,000 (Cento e Sessenta e Um Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ IVANELSON ROSA DE MELO, autoridade competente do(a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ALUGUEL DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2019

Homologado para: PRESTIGE EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 29.310.795/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 116,000 (Cento e Dezesseis Reais).

Item: 00002 - ALUGUEL DE MAQUINA MOTONIVELADORA
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2019

Homologado para: PRESTIGE EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 29.310.795/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 190,000 (Cento e Noventa Reais).

Item: 00003 - ALUGUEL DE TRATOR
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2019

Homologado para: PRESTIGE EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 29.310.795/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 161,000 (Cento e Sessenta e Um Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE.

PARAMOTI - CE, 13 DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:9CF956B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratada: EMANUEL OLIVEIRA DE LIMA-ME;

Contratos nº: 201920515.01 e 20190515.02.

Objeto: Aquisição de peças automotivas por linha de montagem destinada à manutenção dos veículos e equipamentos oficiais das Secretarias Municipais de Pindoretama/CE, decorrente ao Pregão Eletrônico nº: 20190201.03-PE.

Valores: 1- R$ 270.000,00 – Secretaria da Educação, Cultura e Juventude;
2- R$ 45.000,00 – Gabinete do Prefeito.

Vigência: 31.12.2019.

Data de Assinatura: 15/05/2019

Assinam: Pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE **– Maria Martins de Carvalho** – Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude; GABINETE DO PREFEITO – **Jorge Luiz Nogueira** – Secretário - Chefe de Gabinete. Pela Empresa: **EMANUEL OLIVEIRA DE LIMA-ME (MANU'S CAR)**: Emanuel Oliveira de Lima – Proprietário.

Pindoretama - CE, 15 de Maio de 2019.

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:F5892052

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Saúde da PMP torna público que realizará no dia **28 de Junho de 2019,** às **09h00m,** no site www.bll.org.br, o **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços **Nº 20190610.01-SRP**, cujo objeto é o registro de preços visando as aquisições futuras e eventuais de **Aquisição de Medicamentos, com base na Listagem de A a Z da Tabela ABC FARMA, para atender Demandas Judiciais e para Doação a Pacientes do SUS, comprovada a necessidade e Hipossuficiência, mediante processos Administrativos e Cadastro na Secretaria de Saúde e na CAF Central de Assistência Farmacêutica**. O Edital estará disponível nos sites www.bll.org.br ou http://municpios.tce.ce.gov.br/licitacoes, e na sede da PMP no período de 08h00m as 14h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 13 de Junho de 2019.

JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:B86E3ADF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Afeta área com finalidade de gestão e manejo dos resíduos sólidos e implantação de políticas públicas sobre as Coletas Seletivas Múltiplas, no âmbito deste Município, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, usando das atribuições que lhe confere o art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO necessidade de rever as normas e procedimentos relativos à gestão correta de resíduos sólidos resultantes das atividades humanas, dadas as consequências nefastas que a sua má gestão acarreta para a saúde pública e o meio ambiente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituída como área exclusiva para implantação da CMR – Central Municipal de Resíduos, terreno localizado às margens da estrada que liga a rodovia CE 166 ao sítio Açude Velho, zona rural deste Município.
Art. 2º - A área a que se refere o Art. 1º deste Decreto, será de 7.500,0m² (sete mil e quinhentos metros quadrados), na qual será implantado o empreendimento CMR – Central, sendo parte de terreno de 47.800,0m2 (quarenta e sete mil e oitocentos metros quadrados), utilizado como aterro municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 12 de junho de 2019.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:D1714EB2

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.14.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.14.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 01 de julho de 2019, às 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Aquisição de veículos zero quilômetro para satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piquet Carneiro. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 14 de junho de 2019.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:0E7A6589

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
RESOLUÇÃO Nº 465 DE 06/06/2019

RESOLUÇÃO Nº 465 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 458/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quixadá faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º. O anexo único da resolução Nº 458 de 08 de fevereiro de 2018 passará a ter vigência com a seguinte redação:
ANEXO ÚNICO

NOME DO CARGO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
Auditor Interno Coordenador	01	R$ 800,00
Auditor Interno Auxiliar	01	R$ 700,00
Agente Administrativo	01	R$ 700,00

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 06 de Junho de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA.
Presidente.

JOSÉ MARIA DE MENESES QUEIROZ.
1º. Secretário.

JESYCA ADRINA SEVERO CAVALCANTE
2ª Secretária.

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:EF63D9B3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 20199011

Extrato do Instrumento Particular de Rescisão Unilateral de Contrato n° 20199011, de 13 de Fevereiro de 2019, Dispensa de Licitação nº 008/2019-SL. Partes A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e A EMPRESA FIX ONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME, DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ora SE RESCINDE: Por força do Termo de Contrato Administrativo da Dispensa de Licitação nº 008/2019-SL, cujo objeto é a SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE BACKUP EM NUVEM E SISTEMA DE ACESSO REMOTO EM PROVEITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE. Não mais convindo a contratante continuar com o vínculo contratual existente entre os mesmos, Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n° 8.666/93, a contar da sua publicação.

QUIXADÁ - CE, 13 de Junho de 2019.

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:831FBBE0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA LICIT.Nº 001/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.05.07.01. REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS DE SONORIZAÇÃO, COM OPERADOR E MESAS DIGITAIS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ.** CONTRATANTE: APAREIDO HILDENIO ALVES DUTRA**, PRESIDENTE.** CONTRATADO: **FRANCISCO JESUINO OLIVEIRA DE SOUSA, CNPJ Nº 29.899.370/0001-94, REPRESENTADA POR FRANCISCO JESUINO OLIVEIRA DE SOUSA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 12.240,00 (DOZE MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE MAIO DE 2019. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:E85443C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.974 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO DISTRITO DE JUATAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Pelo trabalho social e cultural realizado no Distrito de Juatama em Quixadá, fica declarada de utilidade pública a Associação para o Desenvolvimento Social e Cultural do distrito de Juatama, entidade privada sem fins lucrativos e econômicos, inscrita no cartório do 2º ofício de registro da pessoa jurídica de Quixadá sob o nº de ordem 1653, fls 128/v do livro A-20 e inscrita sob o nº 17.878.860/0001-25 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, aos 11 de junho de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:6FA98B9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.975 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Pelo trabalho assistencial, social, cultural, esportivo e filantrópico realizado em Quixadá, fica declarada de utilidade pública a Associação Assentamento Boa Esperança, entidade privada sem fins lucrativos e econômicos, inscrita no cartório do 2º ofício de registro da pessoa jurídica de Quixadá sob o nº de ordem 2689, fls 259/v do livro A-27 e inscrita sob o nº 16.723.004/0001-38 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, aos 11 de junho de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:053B8BC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.976 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DESTAS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, **JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
SEÇÃO I
Da Qualificação

Art. 1º O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, qualificar como Organizações Sociais, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à assistência social, à saúde, ao trabalho, à educação, à cultura, ao turismo, à gestão ambiental, à habitação, à ciência e tecnologia, à agricultura, à organização agrária, ao urbanismo, ao saneamento, ao esporte, com o objetivo de fomentar a descentralização de atividades e serviços públicos não-exclusivos desempenhados por órgãos ou entidades públicas municipais, atendidas as condições estabelecidas nesta Lei e observadas às seguintes diretrizes:
I - adoção de critérios que assegurem a otimização do padrão de qualidade e efetiva redução de formalidades burocráticas na execução dos serviços, bem como no atendimento ao cidadão;
II - adoção de mecanismos que possibilitem a integração, entre os setores públicos, a sociedade civil organizada e o setor privado;
III – A priorização do controle de resultados por meio de permanente avaliação e monitoramento de suas atividades que permitam a aferição da eficácia e da eficiência na consecução dos serviços do ponto de vista econômico, operacional e administrativo;
IV - redução de custos, racionalização de despesas com bens e serviços coletivos e transparência na sua alocação e utilização;
V - incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;
VI - a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos.
Art. 2º. São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social:
I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) previsão expressa da entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei.
d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
e) composição e atribuições da diretoria;
f) obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial dos Municípios, do Contrato de Gestão, de relatório financeiro anual e do relatório anual de execução e cumprimento do objeto referente aos respectivos contratos de Gestão com o município;
g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinadas, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Quixadá, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou do Município, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;
j) conselho fiscal como órgão de fiscalização superior;
k) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário da área de atividade correspondente ao seu objeto social e da Procuradoria do Município de Quixadá.
Parágrafo único. Na hipótese de mais de uma solicitação de qualificação, ou quando a Administração Pública considerar vantajoso incentivar a qualificação como Organização Social das pessoas jurídicas de direito privado de que trata o art. 1º, poderá ser realizado procedimento de seleção, cujas regras serão estabelecidas em Regulamento.
SEÇÃO II
Do Conselho de Administração

Art. 3º O Conselho de Administração da Organização Social será composto de 7 (sete) membros e respectivos suplentes, observada a seguinte composição:
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
II - 2 (dois) representantes da sociedade civil;
III - 1 (um) representante eleito dentre os membros ou associados, no caso de associação civil;
IV - 1 (um) representante eleito pelos demais membros do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
V - 1 (um) membro indicado ou eleito na forma estabelecida pelo estatuto.
§ 1º Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.
§ 2º O dirigente máximo da Organização Social deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.
§ 3º O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.
§ 4º Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas na organização social.
§ 5º É vedado aos os conselheiros receberem remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social.
Art. 4º. Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do conselho de administração, dentre outras;
I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
IV - designar e dispensar os membros da diretoria;
V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;
VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
IX - aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão os relatórios gerenciais (financeiros) e de atividades da entidade (execução do objeto), elaborados pela diretoria;
X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Art. 5º O Conselho Fiscal da organização social será constituído de 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, na qualidade de membros natos, tendo a seguinte composição:
I – 1 (um) representante da Secretaria da área correspondente à atividade fomentada;
II - 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Finanças;
III - 1 (um) representante da Secretaria de Administração;
IV - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
V – 1 (um) representantes da sociedade civil.
§ 1º Os membros indicados para compor o Conselho Fiscal terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.
§ 2º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez ao ano e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria ou a requerimento de qualquer de seus membros.
Art. 6º. Compete ao Conselho Fiscal:
I - supervisionar a execução financeira da entidade;
II - examinar e emitir parecer sobre os relatórios financeiros da entidade, e respectivas comprovações, elaborados pela Diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;
III - pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração;
IV - pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;

SEÇÃO IV

Contrato de Gestão

Art. 7º Para a descentralização das atividades e serviços previstos no art. 1º desta Lei, a relação entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações Sociais dar-se-á por meio de Contrato de Gestão.
Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 1o.
Art. 8º O Contrato de Gestão, de que trata o artigo anterior, discriminará além das atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da organização social, o seguinte:
I - metas, prazo de execução e critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de eficiência e eficácia;
II - responsáveis pela fiscalização e avaliação do contrato, observado o disposto no art. 11 desta Lei;
III - edição e publicação de relatórios de gestão e de prestação de contas correspondentes ao exercício financeiro;
IV - limites e critérios para remuneração e vantagem de empregados e dirigentes de entidade;
V - créditos a serem previstos no orçamento e o cronograma de desembolso;
VI - vinculação dos repasses financeiros públicos para o cumprimento das metas previstas no contrato;
VII – previsão para contratação de auditoria externa;
VIII - permissão de uso de bens públicos, com cláusula de inalienabilidade dos bens imóveis, e possibilidade de regime de permuta de bens móveis, mediante prévia e expressa autorização do Poder Público.
Art. 9º. Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, os seguintes preceitos:
I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
II - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções, bem como previsão para fundo rescisório;
Parágrafo Único. O Contrato de Gestão deve ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração da entidade, ao Secretário da área correspondente à atividade fomentada e este deve definir as demais cláusulas do Contrato de Gestão de que seja signatário.

SEÇÃO V

Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 10. A execução do contrato de gestão, de que trata esta Lei, será fiscalizada e avaliada por Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por 3 (três) representantes do órgão ou entidade supervisora da área da atividade fomentada, designados por ato formal do Secretário ou autoridade competente.
§ 1º À Comissão de Monitoramento e Avaliação incumbirá:
I - acompanhar o desenvolvimento do programa de trabalho e metas estabelecidas no Contrato de Gestão;
II - requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;
III - avaliar os relatórios apresentados pela organização social, priorizando a análise dos resultados obtidos;
IV - elaborar e encaminhar ao Secretário relatório conclusivo da avaliação procedida;
V - comunicar, *incontinenti*, ao Secretário, mediante relatório circunstanciado, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social e dar ciência, concomitantemente, dos mesmos fatos ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público para a propositura das medidas cabíveis, sem prejuízo das medidas administrativas;
§ 2º A Organização Social apresentará à Comissão de Avaliação, trimestralmente, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados e a correspondente execução financeira.
§ 3º A comissão deve encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.
Art. 11. O presidente da Comissão de Avaliação dos contratos de gestão, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na execução do Contrato de Gestão, dará ciência ao dirigente do órgão ou entidade supervisora no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§ 1º O dirigente do órgão ou entidade supervisora ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na execução do Contrato de Gestão deverá convocar, no prazo de 15 (quinze) dias, o Conselho de Administração para lhe dar conhecimento e determinar a adoção de medidas saneadoras pela Organização Social.
§ 2º Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, o dirigente do órgão ou entidade supervisora representará à Procuradoria do Município e ao Ministério Público, para que requeiram ao juízo competente, a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.
§ 3º O pedido de sequestro será processado de acordo com as disposições previstas no Código de Processo Civil.
§ 4º Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado, no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.
§ 5º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e

velará pela continuidade das atividades sociais da organização parceira.

SEÇÃO VI

Do Fomento às Atividades Sociais

Art. 12. As entidades qualificadas como organizações sociais ficam declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 13. Às Organizações Sociais que celebrarem Contrato de Gestão poderão ser destinados recursos públicos e bens públicos, necessários ao cumprimento de seus objetivos.

§ 1º Ficam assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão.

§ 2º Na hipótese do não cumprimento integral de metas do Contrato de Gestão, os valores das liberações financeiras previstas no parágrafo anterior serão proporcionais ao cumprimento de cada meta.

§ 3º Os recursos recebidos pela Organização Social por meio do Contrato de Gestão serão aplicados, exclusivamente, em despesas necessárias à execução das metas previstas no referido Contrato.

§ 4º Excepcionalmente, com vistas a assegurar a execução das atividades descentralizadas para a Organização Social, o Conselho Fiscal poderá autorizar a movimentação de recursos entre contratos de Gestão celebrados com os órgãos e entidades do Poder Executivo, hipótese em que deverão ser indicados os valores, a destinação e o prazo de reposição dos recursos ao Contrato de Gestão correspondente.

§ 5º Atestado o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, os saldos financeiros remanescentes poderão ser apropriados pela organização social, hipótese em que devem ser aplicados integralmente no desenvolvimento de suas atividades.

§ 6º Os bens, de que trata este artigo, serão destinados às Organizações Sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusulas expressas do Contrato de Gestão.

Art. 14. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo Único. A permuta, de que trata o caput deste artigo, dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

Art. 15. É facultado ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para as organizações sociais, com ônus para a origem.

§ 1o Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

§ 2o Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§ 3º O servidor cedido que não atua diretamente na unidade que exerce a atividade publicizada perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem quando for ocupante de primeiro ou segundo escalão na organização social.

§ 4º O servidor público, poderá integrar o quadro de Organização Social, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, desde que, respeitada a compatibilidade de horários, e não exerça, no serviço público, cargo em comissão ou função de confiança, nem, quando na mesma Organização Social que o emprega, possua atribuições de fiscalização, avaliação ou liberação de recursos.

§ 5º A contratação com terceiros e a seleção de pessoal pelas organizações sociais devem ser conduzidas de forma pública, objetiva e impessoal, e nos termos do regulamento próprio a ser editado por cada entidade.

Art. 16. A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional fica dispensada de processos licitatórios para celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito do Município, para atividades contempladas no objeto do contrato de gestão, nos termos da legislação Federal, devendo todos os procedimentos serem realizados de maneira objetiva impessoal.

SEÇÃO VII

Da Desqualificação

Art. 17. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º. A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º. O Processo, a que se refere o § 1º, será instaurado por despacho fundamentado do Chefe do Poder Executivo, que determinará o envio de todos os documentos inerentes ao processo à Procuradoria Geral do Município onde, através de comissão formada por três (03) Procuradores, indicados pelo Procurador-Geral, se procederão as investigações necessárias no prazo máximo de sessenta (60) dias.

§ 3º. Dentro do prazo especificado no parágrafo anterior, a comissão deverá submeter ao Procurador-Geral do Município e este ao Chefe do Poder Executivo, relatório conclusivo, que servirá de base para a desqualificação, ou não, da Organização Social que estiver respondendo ao processo administrativo.

§ 4º. A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.18. A organização social fará publicar, no prazo máximo de noventa dias contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio, contendo os procedimentos a serem adotados para fins de aquisição de materiais, obras, serviços e empregados, com a utilização de recursos provenientes do Contrato de Gestão.

§ 1º Todos os procedimentos, de que trata o caput, deverão observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da transparência, da isonomia e da publicidade.

§ 2º A contratação de empregados, prevista no caput, será precedida de processo seletivo, com requisitos estabelecidos em edital e publicado, no mínimo, na rede mundial de computadores, salvo para funções de natureza comissionadas e sempre observado regulamento próprio.

Art. 19. As entidades que absorverem atividades de rádio e televisão educativa poderão receber recursos e veicular publicidade institucional de entidades de direito público ou privado, a título de apoio cultural, admitindo-se o patrocínio de programas, eventos e projetos, vedada a veiculação remunerada de anúncios e outras práticas que configurem comercialização de seus intervalos.

Art. 20. O Poder Executivo, na hipótese de comprovado risco quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato de gestão, poderá intervir nos serviços autorizados.

§ 1º. A intervenção far-se-á mediante Decreto que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e seus objetivos.

§ 2º. A intervenção terá a duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º. Decretada a intervenção, o Poder Executivo deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato respectivo, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 4º. No caso de intervenção será seguido o mesmo rito descrito nos §§ 2º. e 3º. do Art. 17 desta Lei.

§ 5º. Ficando constatado que a intervenção não atendeu aos pressupostos legais e regulamentares previstos nesta hipótese, deve a gestão da Organização Social retomar, de imediato, os serviços autorizados.

§ 6º. Comprovado o descumprimento das normas constantes desta Lei ou das disposições contidas no Contrato de Gestão, será declarada a desqualificação da entidade como Organização Social, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 21. Os empregados contratados pela Organização Social não guardam qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente às obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela Organização Social.

Art. 22. A Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo Poder Público por meio de Contrato de Gestão deverá ser encaminhada pela Organização Social ao órgão ou entidade contratante até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício financeiro.

§ 1º A Prestação de Contas, de que trata o caput, deverá integrar a prestação de contas anual do órgão ou entidade supervisora das atividades objeto da descentralização.

§ 2º Com vistas a assegurar o atendimento dos princípios da transparência e do acesso à informação, as Organizações Sociais

deverão observar, para os recursos públicos transferidos no âmbito do Contrato de Gestão, o disposto em lei especifica, bem como publicizar seus relatórios de execução do objeto por meio da rede mundial de computadores
§ 3º A Prestação de Contas, de que trata o caput, é composta, no mínimo, por relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
Art. 23. Será criado, mediante decreto do Poder Executivo, o Programa Municipal de Publicização, com o objetivo de estabelecer diretrizes e critérios para a qualificação de organizações sociais, a fim de assegurar a absorção de atividades desenvolvidas por entidades ou órgãos públicos do Município, que atuem nas atividades referidas no art. 1º, por organizações sociais, qualificadas na forma desta Lei, observadas as seguintes diretrizes;
I - ênfase no atendimento do cidadão-cliente;
II - ênfase nos resultados, qualitativos e quantitativos nos prazos pactuados; III - controle social das ações de forma transparente.
Art. 24. Os contratos de gestão celebrados pelos órgãos e entidades do Município de Quixadá com Organizações Sociais, deverão observar, exclusivamente, ao disposto nesta Lei e atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo único. Os contratos de gestão anteriores à promulgação desta Lei, independentemente da data de sua publicação, têm vigência, eficácia e execução a partir de suas assinaturas, ficando convalidadas todas as transferências empenhadas e realizadas a partir da data de sua assinatura.
Art. 25. Os processos, documentos ou informações referentes à execução de Contratos de Gestão não poderão ser sonegados pela Organização Social aos servidores dos órgãos de controle interno e externo, sob pena de irregularidade cadastral.
Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 06 de junho de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:E951E7F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.977 DE 06 DE JUNHO DE 2019

CRIA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA, NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, VINCULADA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SEDUMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, **JOSÉ ILÁRIO GONÇAVES MARQUES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Organizacional do Município de Quixadá a Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com natureza jurídica de autarquia sob o regime especial, autonomia orçamentária, financeira e administrativa, sede e foro no Município de Quixadá, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA.

Art. 2º - A AMMA - Quixadá integra o Sistema Nacional de Meio Ambiente como órgão local, nos termos da Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, como responsável pela execução e controle do uso dos recursos ambientais em todo o Município e ainda o que determina o artigo 6º da Resolução CONAMA 237 de 19 de dezembro de 1997.

Art. 3º - A fiscalização ambiental será exercida pela Agencia de Fiscalização de Serviços públicos de Quixadá – AGEFISQ, que terá atuação supletiva, integrada ao Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, conforme parágrafo único do artigo 1º e artigo 3º, inciso XIII da Lei 2.926, de 18 de abril de 2018.
Art. 4º - A Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMMA, compete:

I - Articular-se com organismos municipais, estaduais, federais, internacionais e privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para desenvolver programas de proteção ao meio ambiente;
II - Assegurar a preservação, a recuperação e a exploração racional dos recursos naturais do Município;
III - Estabelecer, implantar e administrar a política ambiental do Município;
IV - Elaborar, implantar e administrar projetos especiais, como a criação de parques, áreas de proteção ambiental, reservas ecológicas e estações ecológicas, manutenção de áreas verdes, em consonância com o planejamento urbano municipal;
V - Elaborar e implantar campanhas educacionais e de treinamento destinadas a sensibilizar a população para os problemas de preservação do meio ambiente, juntamente com secretarias, órgãos e entidades afins;
VI – Implementar ações para coibir todas as formas de agressão ao meio ambiente em parceria com a AGEFISQ;
VII - Assessorar a Agencia de Fiscalização – AGEFISQ, no que concerne aos aspectos de fiscalização do meio ambiente;
VIII - Agir integradamente com todos os órgãos, secretarias e entidades visando à melhoria da qualidade de vida;
IX - Elaborar, implantar e manter projetos e serviços parques e jardins;
X – Executar o licenciamento ambiental obrigatório de atividades de impacto local ou daquelas que lhe forem delegadas por instancias superiores;
XI – Exercer o controle das fontes poluidoras de forma a garantir o cumprimento dos padrões de emissão estabelecidos nos processos de licenciamento;
XII – Realizar estudos e pesquisas visando à melhoria da qualidade ambiental do Município;
XIII – Executar uma política ambiental de resíduos sólidos, incentivando a sua redução, o reaproveitamento e a reciclagem, inclusive monitorando os aterros sanitários existentes.
Art. 4º - A fiscalização de Meio Ambiente que será exercida pela AGEFISQ, terá como finalidade:
I – Aplicar no âmbito do Município as penalidades por infração à legislação ambiental vigente;
II - Instaurar, instruir e julgar os processos oriundos do exercício da fiscalização ambiental, como também reclamações, denuncias, representações, defesas, impugnações e recursos, na forma do seu regimento interno.
III – Exercer a Fiscalização em consonância com as normas técnicas e administrativas baixadas pela Autarquia de Meio Ambiente – AMMA Quixadá, visando o cumprimento da legislação ambiental municipal;
IV – Fiscalizar as licenças ambientais expedidas, quanto seu prazo de validade e cumprimento dos padrões estabelecidos nos processos de licenciamento.
V – Fiscalizar as atividades causadoras de impacto ambiental quanto a existência do estudo (EIA) e relatório (RIMA).
VI - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

Art. 5º - A AMMA – QUIXADÁ, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças:

I – Licença Prévia (LP)- concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.

II – Licença de Instalação (LI)- autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos panos, programas e projetos aprovados, incluindo as

medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

III – Licença de Operação (LO)- autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Art. 6º - As atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental são aqueles constantes do anexo I da Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1987 e em casos específicos a serem definidos pela AMMA – Quixadá.

Art. 7º - O prazo de validades das licenças são as seguintes:

I – Licença Previa (LP)- O estabelecido no cronograma de elaboração do plano, programa e projetos, não podendo ser superior a 05 (cinco) anos.

II – Licença de Instalação (LI)- de acordo com o estabelecido no cronograma de instalação, não podendo ser superior a 06 (seis) anos.

III – Licença de Operação (LO)- deverá considerar o plano de controle ambiental e será no mínimo de 02 (dois anos) e no máximo de 04 (quatro) anos.
Art. 8º - Por ocasião da solicitação de licenciamento de atividades causadoras de impacto ambiental, previstas na Resolução CONAMA nº 01/86, ou de atividade que assim o exijam, a AMMA – Quixadá deverá solicitar o estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

Art. 9º - Através de Portaria de seu dirigente a AMMA – Quixadá ou através de Decreto pelo Chefe do Executivo se estabelecerá os valores a serem cobrados pela concessão das licenças e análise de EIA/RIMA.

Art. 10º - Os recursos oriundos da prestação de serviços deste artigo deverão ser depositados em conta especifica, em proveito do meio ambiente do Município.

Art. 11º - Os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão, serão publicados, por conta do solicitante em jornal de circulação local ou em outros meios institucionais, conforme modelo fornecido pela AMMA – Quixadá.

Art. 12º - Enquanto não forem definidos pela AMMA – Quixadá, norma e padrões ambientais, específicos para o Município, serão utilizados os estabelecidos em resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA.

Art. 13 – A AMMA – Quixadá terá a seguinte estrutura administrativa.

DIREÇÃO SUPERIOR
Superintendência;

DEPARTAMENTO DE ASSESSORAMENTO
Assessoria Jurídica
Assessoria Técnica
Diretoria Administrativo-Financeiro
Diretoria de licenciamento
Diretoria de parques, banco de mudas, jardins e unidades de conservação e educação ambiental.

Parágrafo Único – O regimento interno da Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMMA Quixadá, será aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei Ordinária e, sem prejuízo nela disposto se estabelecerá as competências das unidades de que trata este artigo.

Art. 14 – Ficam criados os cargos comissionados correspondentes as unidades integrantes da estrutura administrativa da AMMA Quixadá, na forma do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 15 – As atribuições e funcionamento da estrutura administrativa e outros assuntos de interesse da Autarquia, serão definidos em regulamento a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 16 – O seu quadro de pessoal de servidores efetivos poderá ser definido através de remoção de servidores do quadro da prefeitura já existentes.

Art. 17 – São fontes de receita da AMMA Quixadá:

I – Dotação Orçamentária;

II – Rendas patrimoniais ou provenientes de serviços prestados;

III – Dotações, contribuições e auxílios;

IV – outros créditos ou recursos que lhe forem atribuídos.

Parágrafo Único – As receitas provenientes da arrecadação de multas, aplicadas no exercício do poder de policia ambiental serão transferidas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 18 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal aos 06 dias do mês junho de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito de Quixadá

ANEXO ÚNICO

CARGO	SIMB	SALÁRIO-BASE	REPRES	TOTAL
Superintendente	DNS-3	R$ 1.793,94	R$ 2.690,32	R$ 4.483,86
Diretor Administrativo-Financeiro	DAS-4	R$ 800,00	R$ 1.200,00	R$ 2.200,00
Assessor Jurídico	DNS-9	R$ 1.200,00	R$ 1.800,00	R$ 3.000,00
Assessor Técnico	DAS-6	R$ 720,00	R$ 1.080,00	R$ 1.800,00
Diretor de licenciamento	DAS-4	R$ 800,00	R$ 1.200,00	R$ 2.200,00
Diretor de Parques, banco de mudas, jardins e unidades de Conservação e educação ambiental	DAS-4	R$ 800,00	R$ 1.200,00	R$ 2.200,00

Paço da Prefeitura Municipal aos 06 dias do mês junho de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito de Quixadá

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:AF73D3E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.978 DE 06 DE JUNHO DE 2019

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - COMTUR E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO –FUMTUR - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, **JOSÉ ILÁRIO GONÇAVES MARQUES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Quixadá – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, com o objetivo de apoiar as políticas públicas para as áreas de turismo e gestão de eventos turísticos e proporcionar recursos e meios para financiamento de auxílios, serviços, programas e projetos.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR é órgão deliberativo, em âmbito municipal, que exerce o controle das políticas públicas de turismo executadas pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 2º São atribuições do Conselho Municipal de Turismo:

I – deliberar sobre a política municipal de Turismo;
II – definir prioridades de investimentos nas áreas de Turismo e eventos turísticos;
III – analisar e contribuir com a elaboração do Plano Operacional Anual e suas propostas de programas, eventos, atividades e ações da área de Turismo, encaminhadas pelo Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
IV – acompanhar e avaliar os serviços prestados pelos órgãos do governo nas áreas de turismo e eventos turísticos;
V – sugerir normas para o funcionamento e utilização dos equipamentos municipais de turismo e de eventos turísticos;
VI – sugerir critérios e definir prioridades para a programação anual de Edital de Concurso para o recebimento de projetos turísticos;
VII – auxiliar o Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, na área de turismo, quando solicitado; e
VIII – outras atribuições estabelecidas em normas complementares.
Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será composto, por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes:
I – 03 (três) representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, assim distribuídos:
a) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
b) 01 (um) membro da Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular;
c) 01 (um) membro da Fundação Cultural.
II – 03(três) indicados pela Sociedade Civil de Quixadá, assim distribuídos:
a) 01 (um) representante da Associação de Artesanato;
b) 01 (um)guia turístico.
c) 01 (um) represente do setor de hotelaria.
§ 1º Os membros titulares e seus respectivos suplentes do COMTUR, previstos no inciso I, serão indicados pelo Poder Executivo e os previstos no inciso II, serão indicados pelas respectivas entidades representativas.
§ 2º Os membros titulares e seus respectivos suplentes do COMTUR, após sua indicação pelos órgãos e/ou entidades representativas, serão nomeados através de Portaria do Executivo Municipal.
§ 3º O mandato dos Conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período, e com possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério da entidade representada.
§ 4º Sempre que houver vacância de Conselheiro Titular e/ou Suplente, se o representante for indicado pelo Poder Público, caberá ao Poder Executivo a designação de seu substituto e se for representante indicado pela Sociedade Civil, caberá à Entidade representativa a designação de seu substituto.
Art. 4º O exercício da função de conselheiro do COMTUR não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR designará 03 (três) membros do Conselho para observar e avaliar programas e eventos patrocinados e incentivados pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo único. Os Conselheiros designados para observar e avaliar o programa e/ou evento patrocinado e incentivado pelo Poder Público Municipal, terão livre acesso ao local onde se realizam as atividades.
Art. 6º O funcionamento do COMTUR será regulado pelo seu Regimento Interno e deverá obedecer as seguintes regras:
I – o órgão de deliberação máxima é o plenário;
II – as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 7º Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades representadas no Conselho e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas relacionados com as atribuições deste Conselho.
Art. 8º As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do COMTUR deverão ter divulgação ampla, que garanta a sua publicidade.
Art. 9º O COMTUR elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei.
Art. 10. A Diretoria Executiva do COMTUR será composta de:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário Geral.
§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em assembleia dos conselheiros.
§ 2º O Secretário Geral será indicado pelo Presidente.
Art. 11. Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR compreendendo turismo e eventos turísticos de Quixadá, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com a finalidade de incentivo à integração e ao desenvolvimento do turismo e apoio financeiro para implementação e/ou ampliação de programas e projetos de natureza turística, que se enquadram nas diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Turismo.
Art. 12. O FUMTUR é um fundo de natureza contábil, que funcionará sob as normas legais e vigentes.
Art. 13. Constituem receitas do FUMTUR:
I – as dotações orçamentárias próprias;
II – rendimentos e aplicações financeiras;
III – arrecadação de taxas, multas em geral e emolumentos;
IV – contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do Município;
V – os recursos resultantes de convênios, contratos e acordos coletivos entre o Município e instituições públicas e privadas;
VI - os resultantes de doações e outras receitas de fontes aqui não explicitadas.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá destacar as receitas auferidas com eventos turísticos realizados ou com a locação de parques ou próprios do Município, para o Fundo Municipal de Turismo.
Art. 14. As disponibilidades dos recursos do FUMTUR serão aplicadas em programas e projetos que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do turismo nos seus conteúdos de turismo de eventos no Município de Quixadá, da seguinte forma:
a) apoiar programas e projetos de cunho turístico que beneficiem a população;
b) programas e projetos para promover a aprendizagem nas áreas de eventos e gestão em turismo;
c) capacitar, por meio de cursos, oficinas, encontros, seminários e similares, para o desenvolvimento e formação nas áreas de turismo e eventos;
d) promoção de pesquisas científicas e publicações que tenham caráter de desenvolvimento e formação do turismo local;
e) promoção e incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, de divulgação, de valorização e preservação do patrimônio cultural e natural, respeitando as peculiaridades locais, coibindo a desagregação das comunidades envolvidas e assegurando o respeito ao meio ambiente e às localidades, estimulando sua autossustentabilidade;
f) apoiar programas, projetos, roteiros e divulgação turísticas locais; levantamento e divulgação do potencial turístico;
g) realização de eventos, convenções, encontros, mostras que tragam turistas à nossa cidade;
h) incentivo às vocações turísticas locais que favoreçam o ingresso ou reingresso das pessoas na vida econômica pela criação de emprego e renda;
i) formação e capacitação de mão de obra do setor turístico.
Art. 15. Fica criada, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a Comissão de Seleção e Avaliação, formada por 05 (cinco) membros assim distribuídos:
I – 03 (três) conselheiros indicados pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;
II – 02 (dois) representantes da Administração Municipal, sendo um indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com a responsabilidade de presidir a Comissão e um indicado pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 1º A referida Comissão ficará incumbida da avaliação e seleção dos projetos a serem apoiados.
§ 2º Os membros da Comissão de Seleção e Avaliação poderão ser indicados ou substituídos, a qualquer tempo, pelo Conselho, não sendo permitida a apresentação de projetos pessoais durante o período do mandato.
§ 3º A função de membro da Comissão é considerada de caráter público relevante, sendo vedada qualquer forma de remuneração.
Art.16. Os interessados em apoio financeiro deverão apresentar seus projetos ao Protocolo da Prefeitura, que os encaminhará à Comissão de Avaliação e Seleção.

§ 1º Cabe à Comissão de Seleção e Avaliação, ouvidos os Conselhos das áreas envolvidas, estabelecer critérios que garantam que os projetos apoiados sejam executados nos termos da presente lei, prevendo valor limite por projeto a ser aprovado, em cada linha de incentivo.
§ 2º Os critérios de que trata o parágrafo anterior poderão ser estabelecidos estipulando-se prioridades para as duas áreas: turismo e gestão de eventos turísticos, a cada ano do incentivo, seguindo o Plano Municipal de Turismo de Quixadá.
§ 3º O responsável pelo projeto pode ser pessoa física ou jurídica, sem fins lucrativos e deverá comprovar domicílio no Município de Quixadá.
Art. 17. O projeto turístico e/ou de eventos, deverá necessariamente conter cronograma de execução físico-financeiro que habilitará o proponente ao recebimento do financiamento total ou parcial após a prestação de contas de cada etapa.
§1º Para análise desses aspectos, antes do envio à Comissão de Avaliação e Seleção será montada uma Equipe Técnica na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
§ 2º O empreendedor que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados sofrerá as sanções penais e administrativas previstas em lei, devendo ser inscrito em dívida ativa da Fazenda Municipal e excluído de qualquer projeto apoiado pelo FUMTUR, por um período de dois anos, após o cumprimento dessas obrigações.
Art. 18. Ao longo do desenvolvimento dos projetos financiados nos termos desta Lei, deverão constar as logomarcas do Município de Quixadá/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e do FUMTUR, como financiadores do projeto.
Art. 19. É de livre acesso toda e qualquer documentação referente aos projetos.
Art. 20. O FUMTUR será administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo.
Parágrafo único. O ordenador das despesas do FUMTUR será o(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento e Turismo.
Art. 21. Aplicar-se-ão ao FUMTUR normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno do Município de Quixadá, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta Lei.
Art. 23. O Poder Executivo Municipal poderá, no que couber, regulamentar a presente lei.
Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 06 de junho de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:20B04B78

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.980 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

CRIA SIMBOLOGIA E REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO COM VALOR-REFERÊNCIA INFERIOR AO MÍNIMO CONSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Estrutura Administrativa do Poder Executivo a Simbologia DAS-11 (Cargo de Direção e Assessoramento Superiores).
Parágrafo Único – A remuneração correspondente à Simbologia criada pelo *caput* deste artigo será o constante no Anexo Único, parte integrante desta lei.

Art. 2º - Até que sobrevenha lei que crie ou altere a estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular, Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, Controladoria Geral do Município, Instituto de Previdência do Município de Quixadá, Fundação de Geração de Emprego e Renda e Habitação Popular, Fundação Cultural, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria da Educação, Procuradoria Geral do Município e Gabinete do Prefeito, os cargos em comissão criados no âmbito destes órgãos, cujo valor seja inferior ao mínimo constitucional, passarão a ter como padrão remuneratório o constante na SIMBOLOGIA DAS-11.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 12 de junho de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SIMBOLOGIA	SALÁRIO-BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DAS-11	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 12 de junho de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:8130E2DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Quixeré torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº **0606.01/2019** resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 0406.01/2019**.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.365.1204.2.031 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL- RECURSOS PRÓPRIOS - FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE LIVROS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, COLEÇÃO LENDO E ESCREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS - EDUCAÇÃO INFANTIL 1 E 2, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERE, conforme especificações no anexo I, parte integrante deste processo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura.

CONTRATADA: MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI - ME.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE ARAÚJO PONTES.

ASSINA PELO CONTRATANTE: MIECIO DE LIMA ALMEIDA.

VALOR: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Quixeré - Ce, 07 de Junho de 2019.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:51F683C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Sr. SECRETÁRIO DE SAÚDE do município de Quixeré, torna público o Extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 0706.01/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL HOSPITALAR E DE LABORATORIO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO(A): JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR-EPP

VALOR ADITIVADO: R$ **5.907,06 (cinco mil, novecentos e sete reais e seis centavos)**

PERCENTUAL ADITIVADO: Na ordem de 25% (vinte e cinco por cento)

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): José Mardilson Bezerra de Moraes

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
.

Quixeré-Ce, 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:C6C0D4BC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 015/2019

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) LEUSETE NOGUEIRA DE SOUSA ARAUJO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49 e o (a) Sr. (a LEUSETE NOGUEIRA DE SOUSA ARAUJO, RG n° 243530492 SSP/CE, e CPF n.° 732.977.043-49, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausulas Primeira e Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de março de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 28 de maio de 2019.

LEUSETE NOGUEIRA DE SOUSA ARAUJO
Contratado (a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:687CD02E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 016/2019

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) ANTONIO VALDENIR FERNANDES OLIVEIRA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49 e o (a) Sr. (a) ANTONIO VALDENIR FERNANDES OLIVEIRA, RG n° 2004002204669 SSPDS/CE, e CPF n.° 007.969.863-80, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausulas Quarta e Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 03 de junho de 2019.

ANTONIO VALDENIR FERNANDES OLIVEIRA
Contratado (a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3597869D

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 066/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARINEIDE DE LIMA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARINEIDE DE LIMA SOUSA, RG n° 2003014138986 SSPDS/CE, e CPF n.° 040.945.803-10, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede III – Centro de Saúde de Quixeré, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) de vencimento e R$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de junho de 2019.

MARINEIDE DE LIMA SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A9FAB2DB

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 067/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DAS GRAÇAS MACIEL DE BRITO SENA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA DAS GRAÇAS MACIEL DE BRITO SENA, RG n° 2000030015163 SSPDS/CE, e CPF n.° 924.695.743-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação

de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Setor de Vigilância Sanitária, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de junho de 2019 a 02 de novembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.024,20 (Hum mil vinte e quatro reais e vinte centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de junho de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS MACIEL DE BRITO SENA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F54D6B32

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 068/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MAXIMILO DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MAXIMILO DE OLIVEIRA RIBEIRO, RG n° 2000099167574 SSPDS/CE, e CPF n.° 000.135.483-36, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Médico Plantonista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 04 de junho de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.085,38 (Hum mil oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos) por plantão I mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 07:00 de segunda feira até 19:00 de sexta feira e R$ 1.137,24 (Hum mil cento e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) por plantão II mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 19:00 de sexta feira até 07:00 de segunda feira a ser estabelecido em escala mensal, efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a

existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 12h/plantão (doze horas/plantão) estabelecido por escala.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 04 de junho de 2019.

MAXIMILO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7919382D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 86/2019

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na alínea "a", do inciso II, do art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **LUIZ ANTONIO DE CASTRO,** portador da CI/RG nº 2005005048283-SSP-CE., inscrito no CPF/MF nº 035.213.013-03, para o cargo de **PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO BASICA – 6º AO 9º PORTUGUÊS,** lotado na Secretaria da Educação do Município, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, em virtude de haver sido aprovado no Concurso Público realizado em 27 de maio de 2018, conforme resultado final contido no Edital n° 21/2018, de 09 de julho de 2018, consoante o Edital 001/2015, de 28 de dezembro de 2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 12 de junho de 2018

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:A6062F4E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 87/2019

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na alínea "a", do inciso II, do art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.,
RESOLVE:

Art.1º Nomear **CARLOS DIAS DE OLIVEIRA,** portador da CI/RG nº 2007690375-8-SSP-CE., inscrito no CPF/MF nº 606.331.683-35, para o cargo de **COLETOR DE LIXO,** lotado na Secretaria do Meio Ambiente do Município, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, em virtude de haver sido aprovado no Concurso Público realizado em 26 de maio de 2018, conforme resultado final contido no Edital n° 21/2018, de 09 de julho de 2018, consoante o Edital 001/2015, de 28 de dezembro de 2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 12 de junho de 2019

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:91EAE092

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - 12.04.1-19/CC

O Município de SANTANA DO CARIRI, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às **10:00 horas** do dia **17 de julho de 2019**, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo menor preço, para **contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores e prestadores de serviços do município de Santana do Cariri sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses**, conforme especificações contidas no anexo I, de acordo com o que determina a lei 8.666;93, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na R. José Augusto, nº Centro, Santana do Cariri, CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SANTANA DO CARIRI - CE, 13 de junho de 2019.

SÂMIA MARIA BRÁULIO MAIA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:3EE0B969

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA PAD 03/2019

PORTARIA Nº 03/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, **Giovanni de Castro Pacheco,** no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e art. 170 do Estatuto dos Servidores Público, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando a necessidade da Instauração de Processo Disciplinar dos Servidores Públicos do Município de São Benedito – CE, motivada pela decisão judicial do processo nº 0001930-46.2019.8.06.0163 a ser instaurado em desfavor de servidor público;

RESOLVE

Art. 1º - De acordo com a portaria de **Nº 038/2018** designar **PRISCILLA MATWEEW ABIB ALLI**, servidora pública efetiva deste Município, com matrícula nº 7465, como presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância; **LEILA TAYS FURTADO DE PAULA**, professora do quadro de servidores públicos efetivo de Município, com matrícula n° 302, membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância e **FRANCISCA EDNA SILVA ALMEIDA**, servidora pública efetiva deste Município, com matrícula nº 6067 membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 012/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, em 12 de junho de 2019.

GIOVANNI DE CASTRO PACHECO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:2AEBD97E

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SIMPLIFICADO SAUDE 001/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE Nº - 001/2019

ESTABELECE NORMAS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA O PROVIMENTO DE VAGAS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.

A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO-CE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe no art. 37, inc. IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 869/2013, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de pessoal, em caráter temporário, para suprir as carências existentes e qualificar programas e serviços de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo trata de seleção de candidatos em regime de designação temporária, para o cargo de Agente de Combate às endemias, conforme descrito no ANEXO I.

1.2. Os candidatos que se inscreverem neste Processo Seletivo serão chamados de acordo com as necessidades e conveniência, bem como conforme a disponibilidade financeira da Secretaria de Saúde de São Benedito-CE.

1.3. O processo seletivo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, conforme os interesses da administração pública, e possui como objetivo atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, prevendo a contratação de profissionais para o cargo de Agente de Combate às endemias, nos termos da legislação Municipal e do presente Edital.

1.4. O nível de escolaridade, a carga horária, os vencimentos básicos, o número de vagas, o número de vagas do cadastro de reserva, e as atribuições das funções inerentes, estão especificados no ANEXO I, parte Integrante deste Edital.

1.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste processo seletivo.

1.6. O processo seletivo não assegura ao candidato direito imediato à contratação temporária.

2. DO CARGO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1. Os requisitos, as atribuições, a carga horária, a remuneração e as funções relacionadas ao cargo de Agente de Combate às endemias, objeto deste processo seletivo simplificado, estão especificados no ANEXO I, parte integrante deste Edital, em anexo.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo de que trata este edital será composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrição e entrega de documentação comprobatória inerente ao cargo pretendido;

b) Análise da capacidade profissional e curricular, mediante avaliação da documentação entregue e prova de conhecimentos básicos e específicos.

4. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será executado no município de São Benedito/CE.

4.2. As Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SAÚDE N° 01/2019, estão sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde. A análise e avaliação da documentação, dos currículos dos candidatos e prova de conhecimento serão realizadas pela Comissão Executora da Seleção Simplificada, nomeada pela Secretaria de Saúde de São Benedito/CE, para este fim.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. O valor da remuneração para os servidores especificados no ANEXO I aprovados no Processo Seletivo Simplificado determinado por este Edital corresponderá a R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – A carga horária poderá ser fixada em 40 hs semanais.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições ficarão abertas na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Apolônio de Barros nº 345, Bairro Centro, São Benedito CE, no dia **17 de junho de 2019**, no horário de 08:00h às 12:00 h e de 14:00h às 17:00h.

6.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente na data prevista e na sede da Secretaria de Saúde - São Benedito-CE, não sendo permitidas as inscrições condicionais, via e-mail, fax, correspondências e/ou por procuração.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:

I – Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) ou imigrante regularizado na forma da lei;

II – Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III – Possuir a escolaridade de ensino médio completo;

IV – Estar quite com as obrigações eleitorais;
V - Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
VI- Não ter sido demitido ou ter contrato rescindido por falta disciplinar;
VII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional.
VIII – Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública.
IX - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.
X – Ter experiência no serviço público, em especial tendo sido realizado em serviços de Combate as Endemias.

8. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato (a) deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
8.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:
a) A ficha de inscrição, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição, ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma, conforme modelo de ficha de inscrição (ANEXO III deste Edital) em anexo.
b) Documentação Comprobatória para o cargo/função pretendido, apresentando fotocópias autenticadas, juntamente com a ficha de inscrição preenchida, conforme especificado a seguir:
· Carteira de Identidade (RG) (frente e verso);
· CPF;
· Titulo de Eleitor, com exceção do imigrante regularizado na forma da lei;
· Comprovante de endereço;
· PIS/PASEP, com exceção do imigrante regularizado na forma da lei;
· Certidão de quitação com a justiça eleitoral, com exceção do imigrante regularizado na forma da lei;
· Comprovante da escolaridade requerida para o cargo pretendido;
· Certidão Negativa de antecedentes criminais da comarca onde possui endereço declarado
· Declaração por tempo de serviço público, com experiência no cargo de Agente de Combate as Endemias;
· Curriculum vitae;
· Certificados de participação em cursos, palestras, oficinas, congressos e conferência com carga horária mínima de 04h.
8.3. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível, rasurado ou abreviado.
8.4.O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e que aceita no caso de aprovado, de apresentar outros documentos comprobatórios que venham a ser necessários e que poderão ser exigidos para o sistema de pagamento, por ocasião da formalização da contratação.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Conforme especificado no Item 03 deste Edital, a seleção obedecerá às seguintes etapas:
a) Inscrição e recebimento da documentação exigida ao cargo pretendido;
b) Habilitação da Inscrição por meio da análise de documentos e curricular, mediante avaliação da documentação comprobatória.
c) Análise de conhecimentos Gerais e Específicos por meio de prova escrita.
9.1. As inscrições, a análise e avaliação da documentação, dos currículos dos candidatos e a prova escrita serão realizadas pela Comissão Executora do Processo da Seleção Simplificada, nomeada pela Secretaria de Saúde de São Benedito, para este fim, obedecendo ao seguinte cronograma:
a) Inscrições e recebimento da documentação comprobatória - 17 de junho 2019;
b) Análise e avaliação da documentação, currículos e certificados - 18/06/2019;
c) Aplicação da prova escrita em local definido pela Secretaria de Saúde, dia 19/06/2019, 14 h e às 17 h.
e) Publicação resultado final – A ser divulgado.
9.2. A pontuação do(a)s candidato(a)s da Seleção Simplificada N° 01/2019, e seu julgamento obedecerá aos critérios de pontuação constantes do ANEXO II deste edital.
a) O processo seletivo simplificado ocorrerá em única fase de caráter eliminatório e classificatório. Compreenderá a habilitação por meio da análise de documentação comprobatória para o cargo pretendido (eliminatória) e análise curricular devidamente comprovado, com cópia autenticada de todos os documentos entregues e com informações atualizadas (dos últimos (cinco) anos e prova de conhecimentos gerais e específicos.
b) A avaliação curricular constará da apreciação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, referentes a formação escolar, capacitação e exercício profissional dos candidatos (por meio de declarações com firma reconhecida podendo ser considerado a apresentação da cópia autêntica de carteira profissional comprovando o efetivo exercício da função).
9.3. A prova Objetiva de conhecimentos gerais de Português e Matemática e específicos com 30 (trinta) questões de múltipla escolha (A, B, C e D).
9.4. Serão desconsiderados para todos os efeitos os certificados ou declarações de participação em cursos, palestras, oficinas, congressos e conferências, com carga horária inferior à 4h.
9.5. Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com a Lista de classificação, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, bem como da disponibilidade financeira para contratação.

10.- DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1. Será excluído da Seleção o candidato que:
a) Rasurar qualquer documento;
b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
c) Desrespeitar membros da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
d) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
e) Prestar alguma informação inverídica, mesmo que só seja identificado após a finalização deste Processo de Seleção Simplificada.
f) Não apresentar as devidas comprovações.

11. DOS RECURSOS

11.1.- Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão Executora, do resultado preliminar da Seleção.
11.2. - Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Comissão Organizadora responsável pelo o Processo de Seleção Simplificada e deverão ser entregues e protocolados na SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14h às 17h.
11.3. - O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar desta seleção simplificada, afixado no quadro Informativo da sede da Secretaria de Saúde.
11.4. - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.
11.5. - É de responsabilidade da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção a análise dos recursos.

12.- DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final.
12.2. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
a) Com maior tempo de serviço prestado em serviços ou programas na área de Combate as Endemias., devidamente comprovado;
b) Com maior tempo de serviço prestado em outras políticas da saúde, devidamente comprovado;
c) Com maior pontuação na prova de conhecimentos;
d) Com maior tempo de serviço prestado em outros serviços públicos, devidamente comprovado.
e) Com maior idade.

13- DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratantes e contratados), condicionada à observância das disposições da Lei Municipal nº. 869/2013, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.2. O Contrato de Prestação de Serviço será firmado por prazo determinado, podendo sua vigência ser prorrogada, por no máximo, igual período.
13.3. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal de 1988, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado.
13.4. Os candidatos aprovados nesta seleção, quando convocados para contratação, deverão apresentar os documentos previstos no item 8.2, deste edital, e outros necessários ao ingresso no sistema de folha de pagamento, bem como a apresentação de exame médico ocupacional, podendo ser impedido de ser contratado o candidato aprovado que não for considerado apto pelos exames médicos.
13.5. A permanência do profissional está condicionada a participação em Cursos de Capacitação e verificação do seu desempenho para o cargo de que trata este processo seletivo, e, se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará em rescisão contratual, por apuração da Secretaria de Saúde.
13.6. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei Municipal nº. 869/2013, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria de Saúde.
13.7. A classificação para formação de cadastro de reserva não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de demanda, o interesse e a conveniência
14. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
14.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:
a) por iniciativa do contratado;
b) por conveniência da Administração;
c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
15.2. É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
15.3. Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por ato da Administração Municipal, uma única vez, por período de até no máximo 24 (vinte e quatro) meses visando atender carências eventuais e circunstanciais.
15.4. Os casos omissos e duvidosos referentes ao Processo da Seleção Simplificada, SECRETARIA DE SAÚDE N° 01/2019, serão resolvidos pela Gestão da Secretaria de Saúde, em conformidade com parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

São Benedito/CE, 12 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De São Benedito

_____
Secretária de Saúde

ANEXO I – CARGOS/FUNÇOES OFERTADOS - EDITAL Nº 001/2019

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E QUADRO DE VAGAS

TÍTULO DO CARGO: Agente de Combate às endemias (40hs/semana)
GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO:
I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

Vagas: 15 **Cadastro de Reserva:** 5

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - EDITAL Nº 001/2019
CURRÍCULO RESUMIDO

DADOS PESSOAIS			
Nome Completo			
RG: (N° - Órgão Emissor)	**Órgão Expedidor :**	**CPF:**	**Data de Nascimento / /**
Endereço (Rua, Av, etc.)			
Número:	**Complemento:**	**Bairro**	
Cidade:		**UF:**	**CEP:**
Fone 1: ( )	**Fone 2: ( )**	**Fone 3 (Recado): ( )**	
E-mail:			
Formação Acadêmica:			
Instituição:		**Ano de Conclusão:**	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		**TEMPO DE EXPERIÊNCIA:**	

Atividades	Marque com "X"	Pontos obtidos no item
Formação Profissional (pontuação máxima = 5)	Valor por título	Preenchido pela Comissão
Curso Técnico na área da Saúde, correlacionada ao cargo pretendido. Habilitação para o cargo de atuação.	2,00 (dois) pontos	
Curso de aprimoramento na área da Saúde, correlacionada ao cargo pretendido. (no máximo 3 cursos) Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação	1,00 (hum) ponto por curso	
TOTAL		
Experiência profissional (últimos 5 anos) (pontuação máxima = 5)	Valor por título	Preenchido pela Comissão
Experiência profissional comprovada a cada 6 meses completos de atuação em atividade de saúde, correlacionada ao cargo pretendido.	1,0 (hum) ponto a cada 6 (seis) meses completos	
TOTAL		
TOTAL GERAL		

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO –EDITAL Nº 001/2019 (PREENCER COM LETRA LEGÍVEL)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Nº de Inscrição:
NOME DO CANDIDATO:
Identidade nº.: CPF:
Data de Nascimento:
Endereço completo:
Telefone fixo: Celular:
E-mail:
CARGO PLEITEADO:
Declaro ter conhecimento de todas as regras previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

Ciente em: _____/_____/2019.

Ass. Candidato:_____

ANEXO IV: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO –EDITAL Nº 001/2019

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONHECIMENTOS BÁSICOS (CONHECIMENTO GERAIS) – PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonema e letra: dígrafo, encontros vocálicos, encontros consonantais e divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo: simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: noções de tempo presente, passado e futuro. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita correta das palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.

MATEMÁTICA: Sistema de numeração romano. Números naturais: operações e propriedades. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Sistema monetário brasileiro (dinheiro). Áreas e perímetros de figuras planas. Sólidos geométricos: poliedro, faces, arestas e vértices. Média aritmética simples. Resolução de situações problema.

CONTEÚDO ESPECÍFICO CARGO- Atribuições do agente de Endemias. Lei 11.350 de 5 de outubro de 2006 e Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Ações a serem desenvolvidas pelo agente de Endemias. Sistema de Informação que o agente de Endemias trabalha. Finalidade do Sistema de Informação para o trabalho do agente de Endemias. Conhecimento básico sobre: Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Cólera, Febre Amarela, Filariose, Leishmaniose, Peste, Raiva, Leptospirose e Malária. Biologia dos vetores. Reconhecimento geográfico. Tratamento e cálculo para tratamento. Pesquisa Entomológica. Criadouros. Manuseio de inseticida e uso de E.P.I. Organização e operação de campo. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários, enfoque estratégico e Normas Gerais de boas Práticas de Fabricação; Doenças Infecciosas e parasitárias mais frequentes em nosso meio. Medidas de Segurança. Noções Gerais sobre Saúde. Noções sobre cólera, febre amarela, raiva e combate a insetos e parasitas.

ANEXO V

MODELO DE RECURSOS À COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 01/2019 PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DE AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMINIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.

Nome do Candidato:_____
Documento de Identidade: _____ CPF _____
Endereço:_____
Vaga:_____
Fundamentação (resumida, clara e objetiva):

Data: _____ Assinatura: _____

OBS: O Prazo para impetrar recurso é de 2 (dois) dias contados a partir do dia da publicação do resultado provisório de classificação. Não serão aceitos recursos por meio não especificado neste edital ou fora do horário estipulado neste edital.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:587B25EE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA PAD 016/2019

PORTARIA Nº 16/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, **Maria Waldilene Martins,** no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e art. 170 do Estatuto dos Servidores Público, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando a necessidade da Instauração de Processo Disciplinar dos Servidores Públicos do Município de São Benedito – CE, motivada pela Secretária de Saúde de São Benedito através do ofício nº 336/2019 acerca de procedimento administrativo a ser instaurado em desfavor de servidor público;

RESOLVE

Art. 1º - De acordo com a portaria de **Nº 038/2018** designar **PRISCILLA MATWEEW ABIB ALLI**, servidora pública efetiva deste Município, com matrícula nº 7465, como presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância; **LEILA TAYS FURTADO DE PAULA**, professora do quadro de servidores públicos efetivo de Município, com matrícula n° 302, membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância e **FRANCISCA EDNA SILVA ALMEIDA**, servidora pública efetiva deste Município, com matrícula nº 6067 membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 011/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, em 12 de junho de 2019.

MARIA WALDILENE MARTINS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:F5B8CC26

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.06.12.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do **Contrato nº 2019.06.12.1**, referente à licitação na modalidade Pregão n° 2019.05.03.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – ME. Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente e veículos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 10237.604000/1180-02/Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total**: R$ 112.999,00 (cento e doze mil novecentos e noventa e nove reais). **Data do Contrato**: 12 de Junho de 2019. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Lucas Gustavo Lima da Silva.

Várzea Alegre/CE, 12 de Junho de 2019.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5860C27F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.979 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - São estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Quixadá, Estado do Ceará, para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no artigo 105 § 6º, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Municipal;
II – as diretrizes e estrutura organizacional para a elaboração da Lei do Orçamento Anual;
III – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
IV – as diretrizes para a execução e limitação dos orçamentos do Munícipio;
V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII – as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício de 2020 serão especificadas no Anexo I que integra a presente Lei, cujos investimentos estarão contemplados nas diretrizes do Plano Plurianual (PPA 2018 a 2021).
§ 1º - A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual o em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto § 1ºdo art. 167 da Constituição Federal.
§ 2º - As dotações orçamentárias das metas e prioridades contempladas no Anexo I desta Lei serão fixadas no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, que será encaminhada ao Legislativo Municipal até o dia 1 de outubro de 2019.

Art. 3º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) Exercício de 2020, e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com os Anexos das Metas e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar 101/2000. (Anexos II e III).
§ 1º - A elaboração e execução da LOA de 2020 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.
§ 2º - As prioridades e as metas especificadas no Anexo I desta Lei terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2020, não se constituindo em limite de programação de despesa.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
DIRETRIZES GERAIS

Art. 4º - A elaboração e aprovação e execução da Lei Orçamentária, devem:
I – manter o equilíbrio entre e receitas e despesas;
II – visar o alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual – PPA 2018-2021.
III – observar o princípio da publicidade, em atenção ao que preceitua a Lei Complementar 131, os poderes Executivo e Legislativo darão ampla transparência aos gastos públicos, com a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.
§ 1º - Os poderes Executivo e Legislativo deverão realizar audiências públicas durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101, de 2000.
§ 2º - As estimativas das receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do panorama econômico ou qualquer outro fator relevante.
§ 3º - As estimativas das despesas obrigatórias de que trata os anexos desta Lei, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do município.
Art. 5º - A coleta de dados das propostas orçamentárias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo, o seu processamento e a sua consolidação no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2020, bem como suas alterações e as modificações nos quadros de detalhamento da despesa, serão feitos por meio de sistema integrado de gestão administrativa, vinculada à Secretaria do Planejamento e Finanças.
Parágrafo Único – Os relatórios que consolidam a Proposta Orçamentária dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo deverão ser encaminhados e protocolados na Secretaria do Planejamento e Finanças, devidamente validados por seu titular, até 31 de agosto de 2019.
Art. 6º - A Lei do Orçamento Anual abrangerá os orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Art. 7º - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ajuste e consolidação ao Projeto de Lei do Orçamento Anual até 31 de agosto de 2019, observados os limites fixados no art. 29ª da Constituição Federal.
Art. 8º - A Lei do Orçamento Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente até o limite de 4% (quatro por cento) da receita corrente liquida – RCL, apurada no RREO do 3º bimestre de 2019, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do art. 5º da Lei Complementar 101, de 2000, e ainda, contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial.

Parágrafo Único – Para efeito desta Lei, consideram-se passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos a deficiência de saldos orçamentários para o pagamento de despesas vinculadas à pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, amortização da dívida contratada e precatórios judiciais, cujas deficiência das dotações iniciais se deram por conta de fatores imprevistos, como aumento do salário mínimo, aumento do piso nacional salarial, dentre outros, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar referidas dotações, utilizando com fonte de recurso a anulação dos saldos orçamentários da Reserva de Contingência.

Art. 9 º - Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da LOA 2020 da seguinte forma:

I – alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;

II – incorporando receitas não previstas;

III – não realizando despesas previstas.

Art. 10 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I – realizar operações de crédito, inclusive por ARO, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II – abrir créditos adicionais suplementares limitados ao total da fixação da despesa relativo aos orçamentos fiscal e da seguridade social, nos termos da legislação vigente;

III – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos;

IV – promover as alterações das fontes de recursos vinculadas a fixação da despesa orçamentária, tendo por finalidade identificar as Fontes de Recursos movimentadas, demonstrando as alterações relacionadas exclusivamente com as Fontes de Recursos de uma mesma Programação Orçamentária;

V – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia e especifica autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 11 – Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 12 – É vedada a inclusão, na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de natureza continuada e preencham uma das seguintes condições:

I – prestem atendimento direto ao público nas áreas: assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, turismo e lazer;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto nos artigos 204 e 217 da Constituição Federal, nos artigos 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como o previsto no art. 116 da lei 8.666/93, especialmente com relação à regularidade fiscal exigida pela Constituição Federal, em seu art. 195 § 1º e a Lei 8.666/93, art. 116 c/c art. 29.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos poderes Executivo e Legislativo Municipal, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo o exigido no art. 16 e seu parágrafo, da Lei 4.320/64.

§ 3º - É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não prestem contas da última subvenção recebida no prazo fixado pelo convênio.

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 13 – O Projeto da LOA 2020 que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da Lei;

II – quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei 4.320, de 1964, conforme Anexo desta Lei;

III – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

Receitas, discriminadas por natureza, identificando a fonte de recursos correspondente a cada cota-parte de natureza da receita, o orçamento a que pertence e sua natureza financeira ou primária observado o disposto no art. 6º da Lei 4.320, de 1964;

Despesas, discriminadas na forma prevista no art. 5º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei.

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo Único – Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

Art. 14 - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

Despesas Correntes

- Pessoal e Encargos Sociais
- Juros e Encargos da Dívida
- Outras Despesas Correntes

Despesas de Capital

- Investimentos
- Inversões Financeiras
- Amortização da Dívida

Art. 15 – A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por fontes de recursos, origem e unidade orçamentária e as despesas, por função, sub-função, programa de governo, ação, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§ 1º - Os programas para atingirem seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.

§ 2º - As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

§ 3º - As ações orçamentárias, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:

I - atividade de pessoal e encargos sociais;

II – atividade de manutenção administrativa;

III – outras atividades de caráter obrigatório;

IV – atividades finalísticas;

V – projetos

Art. 16 – As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão de um serviço público, constarão na Lei Orçamentária Anual com código próprio que as identifique.
Art. 17 - Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para o Projeto de Lei Orçamentário Anual.
Art. 18 – A Lei do Orçamento Anual incluirá ainda, dentre outros, os seguintes demonstrativos:
I – dívida fundada;
II – das receitas e das despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º da Lei 4.320 de 1964;
III – das despesas por funções;
IV – da aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
V – da aplicação dos recursos destinados às ações e serviço público de saúde;
VI – da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão, entidade e fundo;
VII – da consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, por ordem numérica;
VIII – da despesa por programa;
IX – dos projetos e atividades finalísticos consolidados;
X – da compatibilidade das metas de programação dos orçamentos com os objetivos e as metas previstas no Anexo das Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 19 - O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender a ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 196, 200, 201, 203 e 212, § 4º**,** da Constituição Federal, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – das contribuições sociais previstas na Constituição;
II – das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento; e
III – do orçamento Fiscal.

Parágrafo Único – A destinação de recursos para atender despesas com ações e serviços públicos de saúde e assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.
Art. 20 - No exercício de 2020 serão aplicados, em ações e serviços de saúde, no mínimo, os percentuais exigidos na Constituição Federal, devendo o Executivo Municipal efetuar um aporte maior de receitas, se mantidos os mesmos níveis mínimos de repasses de recursos federais e estaduais no exercício de 2019.
Art. 21 - O orçamento da Seguridade Social discriminará:
I – as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas do Município;
II - as dotações relativas ao pagamento de benefícios, em categorias de programação específicas para cada categoria de benefício;
III – as estimativas relativas às contribuições para a seguridade social dos empregadores, incidentes sobre a folha de salários.
Art. 22 – Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, autorizados a efetivar convênios e similares, no âmbito da sua administração, disponibilizando a necessária contrapartida para alcance dos objetivos estipulados.
Parágrafo Único - A contrapartida de que trata o caput poderá ser reduzida, mediante justificativa do órgão responsável à execução das respectivas ações, que deverá constar do respectivo processo de concessão de transferência.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23 - Os Poderes Executivo e legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em agosto de 2019, projetada para o exercício de 2020, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos parágrafos deste artigo, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.
§ 1º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observando o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de qualquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2020, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar 101, de 2000.
§ 2º - Os acréscimos a que se refere o caput, só poderão ser autorizados por Lei que prevê aumento de despesa, com discriminação da disponibilidade orçamentária para o atendimento do correspondente.
§ 3º - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das Autarquias e Fundações, cujo percentual será definido em Lei especifica.
§ 4º - Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação, assistência social e limpeza pública, devidamente justificado pela autoridade competente.
Art. 24 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 25 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2020, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 26 – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do artigo 16 de Lei Complementar 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 27 – A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, saldo àquelas previamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 28 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.
Art. 29 – As unidades, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento municipal, para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.
Art. 30 - A classificação e contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias, empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos Fiscal e Seguridade Social, serão registradas na data de sua respectiva ocorrência.
Art. 31 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de Governo.

DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 32 – Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:
I – despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, integrante desta Lei;
II – despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar 101, de 2000, integrantes desta Lei;
III – dotações constantes da Lei Orçamentária de 2020, referente a doações e convênios.

Art. 33 – Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 34 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 – Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.
Art. 36 – As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.
Art. 37 – As despesas com precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades especificas, nas programações a cargo das unidades orçamentárias.
Parágrafo Único - Os recursos alocados na lei orçamentária, com destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.
Art. 38 – A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria do Planejamento e Finanças, até 01 de julho de 2019, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determina o artigo 100, § 1º da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e por grupo de despesas, especificando:
Número do processo;
Número do precatório;
Data da expedição do precatório;
Nome do beneficiário;
Valor do precatório a ser pago.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 39 - O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo Único - Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, das despesas em valor equivalente.
Art. 40 – São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do art. 39 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 41 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Projetos de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da Legislação Tributária Nacional ou Estadual.
§ 1º - Se estimada a receita na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária Anual:
I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 – A Execução da Lei Orçamentária de 2020 e dos créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública.
§ 1º - É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 2º - A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.
Art. 43 - O recebimento de recursos relativos às receitas realizadas pelos fundos, autarquias, fundações e demais entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverá ser consolidada junto a Contabilidade Central, para efeito do cumprimento do que determina a Lei Complementar 131/2009.
Art. 44 – A movimentação financeira dos órgãos da administração direta, autarquias e fundos, serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras que atuam como mandatários da União na execução e fiscalização dos seus respectivos acordos, convênios, ajustes ou instrumento congênere.

Art. 45 – As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 1º - O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de convênios ou instrumentos congêneres.
§ 2º - No caso de contratação de terceiros pelo convenente ou beneficiário, as informações previstas no parágrafo anterior conterão, no mínimo, o nome e o número do registro no Cadastro de Pessoa Física ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, e os valores pagos.
Art. 46 – A Prestação de Contas anual do Prefeito, atenderá as disposições da Lei 4.320 de 1964, bem como as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.
Art. 47 – Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo por ato próprio deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
§ 1º - As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.
§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.
Art. 48 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2020 será encaminhado à Câmara Municipal, até 1 de outubro de 2019, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até 30 dias após o recebimento deste.
§ 1º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado no prazo especificado no caput deste artigo, a Câmara Municipal será convocada, extraordinariamente, e permanecerá em sessão até que seja votado.
§ 2º - Caso o projeto a que se refere o caput do artigo não seja votado até 31 de dezembro de 2019, a programação da Lei Orçamentária Anual proposta, poderá ser executada a partir de 1 de janeiro de 2020, até o limite de 1/12(um doze avos) do total de cada dotação em cada mês, até que o Projeto seja votado pela Câmara.
Art. 49 – O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência do Estados e da União, somente poderá realizado:
I – caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
II – se houver expressa autorização em Lei especifica, detalhando seu objeto;
III – sejam objetos de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 50 – A execução orçamentária atenderá o que preceitua a legislação vigente, em especial as Normas elencadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, com dever de promover a busca da convergência aos padrões internacionais de contabilidade do setor púbico, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos.
Art. 51 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso de pagamento de compromissos por insuficiência de Caixa e/ou necessidade de priorização de pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, aos 12 de junho de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

METAS E PRIORIDADES

PODER LEGISLATIVO

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
1	Ação Legislativa	Exercer as funções legislativas, fiscalizar a ação governamental e manter o Poder Legislativo Municipal.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

METAS E PRIORIDADES

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
2	Direção Superior	Manutenção e operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito. Apoio as ações de Segurança Pública e ao Poder Judiciário. Manutenção das Atividades de Comunicação e Mobilização Social. Manutenção das Políticas Públicas para as Mulheres.

PROCURADORIA

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
3	Organização jurídica do Município	Formatar, defender e acompanhar as causas e processos jurídicos relativos ao Município, junto aos órgãos da Justiça em todas as instâncias pertinentes.

CONTROLADORIA

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
4	Operações de Controle Interno	Manter as unidades de contabilidade, setor de pessoal, almoxarifado e patrimônio, doações assistenciais, controle de veículos e outras ações municipais totalmente integradas na avaliação da legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência pelo Controle Interno, na forma disposta pela legislação em vigor.
5	Controle de custos e avaliação de resultados	Aprimorar o sistema de custos nos setores dando ênfase às obras realizadas.
6	Controle de gestão financeira	Exercer o controle e acompanhamento da gestão financeira.
7	Auditagem e fiscalização	Realizar auditagens e fiscalizações periódicas.

OUVIDORIA

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
8	Pesquisas e Ouvidoria	Realizar pesquisas e ouvidorias periódicas com o intuito de analisar o desempenho da administração municipal e planejar novas ações para o aperfeiçoamento.

PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
9	Consórcios Municipais	Participação na formação de consórcios municipais, a fim de atender as necessidades comuns aos municípios consorciados.
10	Planejamento Governamental – Administração Geral	Ampliação e reforma do Centro Administrativo. Formalização e acompanhamento de Convênios. Formalizar os planos de ação governamental e o orçamento anual. Implantar sistema informatizado nas diversas unidades administrativas. Promover a capacitação profissional dos servidores municipais. Desenvolver indicadores de custo e de avaliação de resultados dos programas.
11	Políticas habitacionais para a população carente	Organização de Projetos para propiciar a construção de casas populares, protegendo famílias de baixa renda.
12	Políticas de fortalecimento territorial do Município	Fortalecimento das cooperativas, assentamentos e associações de agricultores familiares do território. Apoiar os produtores integrantes das cadeias produtivas na organização sustentável da produção através de formulações de projetos para o território. Elaboração de um plano de desenvolvimento sustentável para o Município de Quixadá.

ADMINISTRAÇÃO

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
13	Gestão Político Administrativa	Manutenção das atividades das Secretarias Municipais e das Assessorias. Aquisição de equipamentos e material permanente e de consumo para a manutenção das Secretarias Municipais e órgãos correlatos.
14	Suporte administrativo	Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Administração Pública Municipal. Adequação de almoxarifados públicos, para armazenamento de produtos, devidamente informatizados.
15	Organização e modernidade administrativa	Modernização das Unidades Administrativas do Poder Executivo, objetivando a eficácia dos programas de trabalho.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
16	Gestão Orçamentária	Inovar as Unidades de Administração Fazendária e promover ações de controle de recursos. Incentivo a participação popular na elaboração do orçamento.

FINANÇAS

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
17	Gestão Fiscal	Modernização da gestão fiscal e tributária, com aprimoramento dos Impostos e outras fontes próprias do município. Controlar e efetivar o recolhimento das dívidas ativas municipais.
18	Operações de Crédito	Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento de dívida, assim como aquisição de créditos financeiros.
19	Contribuição Patronal da Previdência Social - RPPS e INSS	Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento das contribuições sociais e da dívida junto ao Fundo de Previdência Municipal e ao INSS.
20	Transferência ao PASEP	Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento das contribuições ao PASEP.
21	Juros e encargos financeiros	Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento de juros e correções da dívida consolidada.
22	Precatórios Judiciais	Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento de precatórios judiciais.

SAÚDE

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
23	Assistência Integral à Saúde da População	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde para prestação da assistência, na promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde da população, fortalecendo a atenção primária. Manutenção, Reforma e adequação do Hospital. Construção reforma e/ou ampliação de Unidades Básicas de Saúde na zona urbana e rural do município, ampliação e recuperação de Hospital Municipal, do Centro de Saúde Especializado, Laboratório de Análises Clínicas, Central de Assistência Farmacêutica, Centro de Reabilitação e Centro de Atenção Psicossocial. Aquisição de equipamentos e insumos médico-hospitalar para as unidades de saúde, visando a prestação de assistência à saúde qualificada.

		Aquisição de veículos para o município para garantir o acesso da população a tratamento de saúde e deslocamento de profissionais. Manutenção de Casa de Apoio para melhor acolher os pacientes referenciados para tratamento especializado e alto custo. Realização de concurso e/ou seleção pública para o quadro de profissionais de saúde, bem como contratação temporária de pessoal para as Unidades de Saúde. Estruturação da Assistência Farmacêutica, bem como formalização de contratos e convênios para aquisição de medicamentos da atenção básica, atenção especializada e alto custo garantindo acesso a assistência farmacêutica. Implantação e implementação de Atenção Secundária especializada. Fortalecimento do atendimento através de Consórcio Público de Saúde para garantia de serviços e/ou procedimentos especializados. Formalização de contratos e/ou convênios com instituições filantrópicas e privadas para a prestação de assistência à saúde da população garantindo o princípio da integralidade. Formalização de convênios para implantação do Programa de Esgotamento Sanitário, Programa de Melhorias Sanitárias e Programa de Melhorias Habitacionais. Manutenção de Incentivo financeiro para agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias.
24	Atendimento Odontológico	Garantia de Assistência Integral em Saúde Bucal para a população. Manutenção dos consultórios odontológicos para prestação da assistência em saúde bucal na promoção, prevenção, tratamento e reabilitação oral da população, buscando fortalecer a atenção primária em saúde. Implantação de Programa de Saúde Bucal nas Escolas.
25	Programa de Controle de Epidemias e Endemias	Promoção de campanhas e atividades de prevenção e combate as principais epidemias e endemias da região. Realização de concurso e/ou seleção pública para o quadro de profissionais de saúde, bem como contração temporária de pessoal para as atividades de combate e controle das endemias e epidemias. Estruturação de um canil para acomodação de colocam em risco à Saúde da população.
26	Combate à Desnutrição Infantil	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Núcleo de Apoio a Saúde da Família para prestação da assistência na promoção da saúde e prevenção da desnutrição infantil. Implantação e implementação de Programa de Combate à Desnutrição Infantil.

EDUCAÇÃO

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
27	Ensino Fundamental	Manutenção das atividades de Gestão da Educação. Manutenção e Ampliação da oferta de transporte escolar através de programas federais, estaduais e Municipais. Implantação da Informatização Escolar.
28	Merenda Escolar	Estruturação de copa e cozinha nas Unidades Escolares para o preparo e distribuição de Merenda Escolar aos alunos da educação Infantil e Ensino Fundamental, por meio de programas federais como o PNAE, PNAC e PNAPE. Formação dos profissionais das Unidades Escolares para o aprimoramento no manuseio da Merenda Escolar.
29	FUNDEB	Construção, ampliação e/ou reforma de escolas e creches, inclusive aquisição de equipamentos e materiais necessários para o atendimento da oferta escolar de forma adequada. Manutenção de escolas, creches e pré-escola. Construção de Quadras e Coberturas de Quadras, por meio de Programas federais, estaduais e Municipais. Realização de cursos de formação para qualificação dos gestores, professores e funcionários da Educação do Município. Valorização dos profissionais do magistério da Educação Básica do Município. Criação de políticas de incentivo e premiação para gestores, professores e funcionários da Educação Município. Manutenção da Educação Básica do Município. Atendimento as crianças e jovens da Educação Infantil e Fundamental com deficiências, por meio de programas de educação inclusiva Federais, Estaduais e Municipais.
30	Assistência Integral à Criança de 0 a 6 anos	Manutenção de Creches e Pré-Escolas. Construção, ampliação e/ou reforma de Centros de Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas), para melhor atendimento da demanda de educação Infantil.
31	Alfabetização de jovens e Adultos	Oferta de Educação para jovens e adultos, por meio de programas federais, estaduais e municipais. Criação de cursos profissionalizantes no preparo do adulto para inserção no mercado de trabalho.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
32	Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	Acompanhamento e atendimento à família e seus membros, no desenvolvimento de serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF CRAS e serviço de proteção e atendimento especializado às famílias e Indivíduos – PAEFI CREAS. Manutenção do Programa de co-financiamento dos serviços complementares e inerentes ao PAIF, inclusive àqueles executados por equipes volantes e outras. Ampliação da equipe de referência do CRAS conforme estabelece a NOB-RH do SUAS – Norma Operacional Básica – Recursos Humanos do Sistema Único Assistência Social. Construção de infraestrutura física própria para o funcionamento regular do CRAS e CREAS no Município.
33	Ações do Conselho Tutelar e Instância de Controle Social	Assegurar recursos humanos, técnicos e financeiros para as despesas dos colegiados vinculados à assistência social do Município.
34	Entidades de usuários e organizações prestadoras de serviços na área de assistência Social e outras vinculadas	Qualificar serviços, programas e projetos socioassistenciais prestados pelas Entidades. Assessoramento técnico/administrativo às entidades parceiras para implementação das políticas públicas do Município.
35	Apoio aos Conselhos Municipais	Construção de um centro de referência equipado para o pleno funcionamento dos Conselhos Municipais. Realização de capacitações, treinamentos, formações e apoio técnico operativo aos conselheiros municipais.
36	Assistência Social	Gestão, organização e informação do SUAS. Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais. Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família – PBF, com o Plano Brasil sem Miséria. Gestão do trabalho e educação permanente na Assistência Social. Implementação da vigilância socioassistencial. Gestão e organização da rede socioassistencial.
37	IGD PBF (Índice de Gestão Descentralizada)	Gestão de condicionalidades e benefícios. Acompanhamento das famílias beneficiárias. Cadastramento de novas famílias e atualização dos dados do Cadastro Único. Implementação de programas complementares (capacitação profissional, desenvolvimento territorial, etc). Atividades de fiscalização relacionadas às demandas de fiscalização do PBF e do Cadastro Único.

OBRAS E URBANISMO

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
38	Obras e equipamentos urbanos	Dotar o setor técnico das Secretarias de equipamentos básicos para o desenvolvimento da cidade e realização de obras voltadas aos projetos sociais. Implementação da infraestrutura urbana voltada às atividades turísticas da cidade. Construção de praças nas áreas urbana e rural do Município. Obras de infraestrutura, arborização e ajardinamento nas áreas verdes situadas na zona urbana e rural do Município. Ampliação da rede de Iluminação Pública nos logradouros públicos, assim como nas estradas de acesso a Sede e localidades da zona rural do Município. Obras de pavimentação nos logradouros públicos, da Sede e zona rural do Município.
39	Construção, melhoria e conservação de estradas	Manter e conservar as Estradas Vicinais. Manutenção, terraplanagem, obras de galeria e pavimentação das Estradas Vicinais. Construção, ampliação e recuperação de pontes, bueiros e passagens molhadas. Manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos.
40	Acompanhamento de obras e serviços terceirizados	Fiscalizar e acompanhar a execução das obras e/ou serviços das empresas conveniadas e/ou contratada pela secretaria.
41	Serviços de Utilidade Pública	Promover os serviços essenciais voltados ao bem-estar do cidadão.
42	Arborização Urbana e Comunitária	Dar continuidade aos serviços de plantio de árvores nos logradouros públicos da Sede e dos Distritos.
43	Coleta Seletiva de Lixo Domiciliar	Manutenção da Coleta Seletiva dos Resíduos Sólidos na zona urbana e na zona rural do Município, conforme a Lei Federal 12.305/2010.

		Implantar a Coleta Seletiva dos materiais recicláveis nas Comunidades Rurais do Município.
44	Ordenamento e estruturação para a expansão urbana	Projeto de organização e atualização das áreas urbanas municipais.

AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
45	Captação, Tratamento e Distribuição de Água.	Perfuração de poços artesianos. Construção de depósitos e caixas elevatórias de água. Implantação e ampliação de rede de distribuição de água na Sede e comunidades rurais. Construção, ampliação e reforma de açudes, barragens e obras assemelhadas.
46	Assistência Técnica Agrícola	Atender ao pequeno agricultor e incentivá-lo à educação e aprimoramento continuo, dando apoio técnico aos participantes de palestras e cursos. Manutenção do programa municipal de distribuição de sementes e mudas de plantas nativas e frutíferas.
47	Planejamento e gestão das cadeias produtivas.	Desenvolver, apoiar, fomentar, planejar e acompanhar projetos municipais relacionados as Cadeias Produtivas da bovinocultura, ovinocaprinocultura, apicultura, cajucultura e outros.
48	Acompanhamento e Gestão dos Programas de Governo	Coordenar e acompanhar as ações do programa água para todos e de abastecimento de água para o setor produtivo. Elaboração e acompanhamento de projetos de novas práticas agrícolas, quintais produtivos e reflorestamento.
49	Reordenamento Fundiário	Implantação do programa de reordenamento fundiário.
50	Unidades de Conservação Ambiental	Proteção da biodiversidade no Município, através do fortalecimento das Áreas de Proteção Ambiental (APA). Criação e Implantação de novas áreas de proteção ambiental no Município.
51	Comunidades Ecológicas	Propiciar parcerias da Gestão Pública Municipal com as Comunidades Rurais e periféricas da Sede do Município, objetivando a implantação de programas comunitários.
52	Escolas Ecológicas	Implantação dos Programas: Hortas Comunitárias, com produção orgânica. Arborização da Escola com Árvores Frutíferas. Implantação da coleta seletiva de material reciclável.
53	Fiscalização e controle de uso do solo	Fiscalizar e aplicar a legislação vigente.

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
54	Fortalecimento e Incentivo a criação de unidades de Produção	Estabelecer a inclusão dos Catadores de Materiais Recicláveis, para atender a Lei Federal 12.305/2010.
55	Treinamento de Pessoal	Formação e treinamento de pessoal em parceria com a sociedade civil para melhor atender a Comunidade e criação de cursos profissionalizantes.
56	Desenvolvimento Industrial	Apoio a Implementação do Distrito Industrial, propiciando a instalação de empresas parceiras na sustentabilidade ambiental do Município.
57	Implantação de Incubadora Municipal de empresas	Desenvolver ações para a instalação de incubadora de empresas no Município com o objetivo de promover a cultura empreendedora, estimular a geração e consolidação de micros e pequenos empreendimentos.
58	Aproveitamento dos arranjos produtivos locais	Direcionar políticas públicas para melhorar o relacionamento das empresas participantes dos arranjos com o Setor Público local, com o intuito de gerar as condições necessárias para o desenvolvimento sustentável das organizações e aumento da competitividade.
59	Incentivo à pesquisa	Realização de pesquisas das atividades econômicas do Município, em parceria com órgãos federais, estaduais e privados.

CULTURA

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
60	Diagnóstico da Cultura Local	Capacitação de pessoal, para pesquisa em campo através de oficina. Pesquisa de campo com sistematização de dados mapeados e diagnósticos das diversas manifestações culturais do Município. Melhoramento das atividades culturais das comunidades baseado no diagnóstico.
61	Organização do Patrimônio Imaterial	Implantação de um Centro de Cultura e Memória destinado à integração, socialização e discussão entre todas as manifestações de natureza cultural. Criação e apoio aos espaços culturais do Município.
62	Aperfeiçoamento Técnico de Pessoal	Aprimoramento da Gestão Cultural e capacitação de pessoal no Município ou em outras localidades.
63	Valorização da Cultura Local	Manutenção dos eventos de promoção do carnaval popular. Promoção das festividades do Município, despertando e aumentando o sentimento patriótico. Realização de festividade Junina. Apoio às atividades natalinas nas comunidades.
64	Reconhecimento da identidade cultural de cada Comunidade	Promoção do intercâmbio cultural entre as comunidades do Município. Promoção de exposições e serviços educativos como meio de divulgação da cultura. Organização de projetos para capacitação de artistas locais. Incentivar, criar e dar suporte às associações e cooperativas das diversas manifestações culturais do Município. Desenvolvimento de projetos culturais diversos em Comunidades, especialmente às de alto índice de vulnerabilidade social, tomando por base o diagnóstico obtido no mapeamento cultural.
65	Valorização das Artes	Incentivo à formação de grupos de: canto, dança, artes plásticas, música, artes cênicas, leitura, etc. Realização de cursos (reciclagem, artesanato, confecção de diversos produtos, etc). Manutenção da Banda de Música Municipal com artistas locais. Realização de festivais culturais por segmentos artísticos: teatro, dança, música, literatura, etc.

ESPORTES

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
66	Infra Estrutura Esportivas	Manutenção e incremento de Equipamentos para a prática de atividades esportivas. Implantação de centros esportivos e lazer nos bairros da zona urbana e zona rural do Município.
67	Atividades Recreativas e Esportivas	Promoção de eventos esportivos e de lazer. Incentivo à criação de ligas esportivas amadoras. Incentivo à prática do desporto feminino. Preservar o desporto, a recreação e o lazer municipal promovendo, patrocinando, assessorando e difundindo as formas de modalidades desportivas. Incentivo a prática do para-desporto. Incentivo a prática do desporto para a terceira idade.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, aos 12 de junho de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO II

METAS FISCAIS
2020

ANEXO II

METAS FISCAIS
Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, o Anexo de metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, estabelece a condução da política fiscal para os próximos exercícios e a avaliação do desempenho fiscal dos exercícios anteriores.
O Anexo de Metas Fiscais abrange os Órgãos da Administração Direta dos Poderes e entidades da Administração Direta, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílio para pagamento de despesas de capital, excluídas, neste caso, aquelas empresas lucrativas que recebam recursos para aumento de capital.
A LRF determina que no Anexo de Metas Fiscais serão estabelecidas metas anuais em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, e conterá ainda:
1 - Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
2 - Demonstrativo das metas anuais, instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as metas fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
3 - Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
4 - Avaliação da situação financeira e atuarial;
5 - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
O Cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal.
Para 2019, a expectativa do mercado para o IPCA, a inflação oficial do país, é de 3,87%.
Para 2020, a estimativa do mercado financeiro para a inflação permaneceu em 4,0%, igual ao teto da meta para o período.
Para o PIB em 2019, o mercado financeiro passou a prever uma expansão de 2,5%, indicando uma recuperação depois de um longo período de contração.
Para 2020 é previsto pelo mercado financeiro uma expansão de 2,5%, do PIB, indicando assim uma lenta recuperação da economia Nacional.
O PIB é a soma de todos os bens e serviços feitos em território brasileiro, independente da nacionalidade de quem o produz, e serve para medir o comportamento da economia brasileira.
O mercado financeiro baixou sua previsão para a taxa básica de juros da economia, a Selic, para 6,5% ao ano no fechamento de 2019 - ou seja, passou a prever um continuo corte dos juros neste ano. Atualmente, a Selic está em 6,5% ao ano.
Para o fechamento de 2020, a estimativa dos economistas dos bancos para a taxa Selic continuou em 6,5% ao ano. Com isso, estimaram que o processo de corte dos juros terá continuidade no ano que vem.
A taxa básica de juros é o principal instrumento do BC para tentar conter pressões inflacionárias. A instituição tem de calibrar os juros para atingir índices pré-determinados pelo sistema de metas de inflação brasileiro.
Em resumo, os indicadores macroeconômicos para a projeção das metas fiscais da LDO - 2020 são as seguintes:

VARIÁVEIS – Expectativas	2020	2021	2022
Taxa de Inflação (IPCA amplo)	4,0%	4,0%	4,0%
Taxa de Crescimento do PIB Nacional	2,5%	2,5%	2,5%
Taxa de Crescimento do PIB Estadual	2,0%	2,0%	2,0%
Câmbio (R$/USS – média)	4,27	4,27	4,41
Projeção PIB Estadual – R$ milhões	131.142	133.765	135.765
Incremento da Arrecadação Total – Projeção	8%	8%	8%

Devido ao cenário em que se desenha a economia nacional, as perspectivas de arrecadação do município foram impactadas de forma direta e indireta, ampliando a necessidade de adoção das políticas fiscal, monetária e creditícia restritivas e impondo a necessidade de organizar as despesas para que se contemple um aumento gradual da arrecadação municipal vislumbrando uma perspectiva otimista no exercício ora em planejamento.
Em conclusão, destaca-se que o Anexo de Metas Fiscais é composto ainda pelos demonstrativos que se seguem, na forma definida pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, aos 12 de junho de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO II
RISCOS FISCAIS
2020

ANEXO II
RISCOS FISCAIS
I - AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS CAPAZES DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS
(art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/00)

O presente anexo tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2020 e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

I – Riscos Fiscais:

A administração entende que as situações abaixo especificadas podem vir a se traduzir em desembolso financeiro por parte do Município, no decorrer de 2020:

Passivos contingentes decorrentes de pagamento de precatórios;
Outros riscos, decorrentes de intempéries na economia.

Será alocado no Orçamento Anual, **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** até o limite de 4% (quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, apurada pelo RREO do 3º bimestre de 2019, estará reservada para eventuais riscos fiscais tais como despesas judiciais, outros passivos contingentes, e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na "b" do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Entenda-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, **não orçadas** ou **orçadas a menor** e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.

Conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (inciso III, art. 5º), desde que constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a **Reserva de Contingência** poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Os riscos fiscais afetam o cumprimento da meta de resultado primário e estão diretamente relacionados com o desempenho da economia, podendo frustrar a expectativa de arrecadação de tributos e de transferências constitucionais e voluntárias, já que grande parte das receitas dependem do nível de atividade da economia.

II – Providências à serem tomadas:

O mecanismo de correção é o ajustamento bimestral através da limitação de empenho e de movimentação financeira, visando adequar a realização dos gastos à efetiva realização da receita, a fim de não afetar o atingimento da meta de resultado fiscal estabelecida.

Para as contingências decorrentes de precatórios judiciais que vierem a ocorrer em 2020, caberá à administração municipal, através do setor jurídico, esgotar todas as instâncias judiciais e todas as possibilidades de comum acordo com o credor.

Ao setor jurídico caberá manter controle sobre o andamento dos processos e comunicar ao Setor Financeiro da Prefeitura, com a devida brevidade, sobre os valores a serem liberados para liquidação de ações judiciais, para que sejam considerados na programação de desembolso, utilizando-se para tanto, a **Reserva de Contingência,** que servirá de fonte compensatória para suplementação de dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de sentenças judiciais.

Não existindo saldo suficiente de dotações orçamentárias para atender os empenhos decorrentes de despesas não previstas em função dos precatórios judiciais, e não havendo mais saldo na Reserva de Contingência, deverão ser reduzidas até o valor necessário, as dotações orçamentárias relativas à investimentos vinculados à transferências de convênios não concretizadas no exercício para atendimento ao pagamento de precatórios.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, aos 12 de junho de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:173A3641

